

# Atividades de Cooperação Internacional desenvolvidas pela IGAMAOT em 2022

**igamaot**

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território



JANEIRO 2022 - DEZEMBRO 2022

## Acrónimos, Abreviaturas e Siglas

**AdCo** – Administrative Cooperation Group (Grupo de Cooperação Administrativa)

**ADR** – Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada **AGRIFISH** – Agriculture and Fisheries Council (Conselho da Agricultura e Pescas)

**ANCC** – Autoridades de Controlo do Cumprimento

**ANEPC** – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

**AO** – Operational Action (Ação Operacional)

**APA** – Agência Portuguesa do Ambiente

**APVMPT** – Apoio à Promoção de Vinho em Mercados de Países Terceiros

**ASAE** – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

**ASO** – Accredited stakeholder organizations (Organizações de partes interessadas acreditadas)

**AT** – Autoridade Tributária e Aduaneira

**BPR** – Biocidal Product Regulation (Regulamento sobre os produtos biocidas)

**BREF** – Best available techniques reference documents (Documentos de referência para MTD – Melhores Técnicas Disponíveis)

**BTSF** – Better Training for Safer Food initiative (Iniciativa Melhor Formação para uma Alimentação mais Segura)

**CCI** – Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia

**CE** – Comissão Europeia

**CEPOL** – Agência da União Europeia para a Formação Policial

**CHAFEA** – Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency (Agência de Execução para Consumidores, Saúde, Agricultura e Alimentação)

**CIC** – Common Inspection Criteria (Critérios Comuns de Inspeção)

**CLP** – Classification of mixtures including detergents and cleaning products (Regulamento relativo à classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza)

**CO<sub>2</sub>** – Dióxido de Carbono

**COM** – Comissão Europeia

**COVID-19** – Coronavirus Disease (Doença causada pelo SARS-CoV-2 (Coronavírus))

**CSN** – Consejo de Seguridad Nuclear (Conselho de Segurança Nuclear)

**CSS** – Chemicals Strategy for Sustainability (Sustentabilidade dos Químicos)

**DCM** – Diclorometano

**DEI** – Diretiva Emissões Industriais

**DG AGRI** – Directorate-General for Agriculture and Rural Development (Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural)

**DGAIEC** – Direção-Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**DGAV** – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

**DG ECHO** – Directorate-General for European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations (Direção-Geral da Proteção Civil Europeia e das Operações de Ajuda Humanitária)

**DG ENV** – Directorate-General for the Environment (Direção-Geral do Ambiente)

**DG GROW** – Directorate-General for the Internal Market, Industry, Entrepreneurship & SMEs (Direção-Geral do Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME)

**DGS** – Direção-Geral da Saúde

**DG SANTE** – Directorate-General for Health and Food Safety (Direção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos)

**DG TAXUD** – Directorate-General for Taxation and Customs Union (Direção-Geral da Fiscalidade e União Aduaneira da Comissão Europeia)

**DQR** – Diretiva Quadro Resíduos

**DRAPALG** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

**DRAPC** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

**DRAPLVT** – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

**DRAPN** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

**DRETT** – Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres

**DAS** – Digital Services Act (Regulamento de Serviços Digitais)

**DSAVR** – Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais dos serviços das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores

**DSAVRLVT** – Direção de Serviço de Alimentação e Veterinária de Lisboa e Vale do Tejo

**DSAVRN** – Direção de Serviço de Alimentação e Veterinária da Região Norte

**EA** – Equipa de Auditoria

**ECA** – Environmental Compliance Assurance Initiative (Iniciativa de Garantia da Conformidade Ambiental)

**ECD** – Environmental Crime Directive (Diretiva sobre Crimes Ambientais)

**ECDC** – European Centre for Disease Prevention and Control (Centro Europeu para Prevenção e Controlo das Doenças)

**ECHA** – European Chemicals Agency (Agência Europeia dos Produtos Químicos)

**EEA** – European Environment Agency (Agência Europeia do Ambiente)

**EEE** – Espaço Económico Europeu

**EFSA** – European Food Safety Authority (Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos)

**EG** – Entidade de Gestão

**EIA** – Environmental Investigation Agency (Agência de Investigação Ambiental)

**EL PACCTO** – Programa Europa América Latina de Assistência contra o Crime Organizado Transnacional

**EM** – Estado-Membro

**EMA** – European Medicines Agency (Agência Europeia do Medicamento)

**EMPACT** – European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats (Plataforma Multidisciplinar Europeia contra Ameaças Criminais)

**ENPE** – European Network of Prosecutors for the Environment (Rede de Procuradores para o Ambiente)

**EnviCrimeNet** – European Network for Environmental Crime (Rede de Autoridades Policiais para o Ambiente)

**E-PRTR** – European Pollutant Release and Transfer Register (Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes)

**EUJFE** – EU Forum of Judges for the Environment (Rede de Juízes para o Ambiente da União Europeia)

**EUFTs** – EU Testing Facilities (Laboratórios de testagem disponíveis para autoridades de controlo do cumprimento da União Europeia)

**EUPCN** – EU Product Compliance Network (Rede da UE para a Conformidade dos Produtos da União Europeia)

**EURATOM** – Tratado que instituiu a Comunidade Europeia da Energia Atómica

**EUROJUST** – Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal

**EUROPOL** – Agência da União Europeia para a Cooperação Policial

**EUROSAI** – European Organisation of Supreme Audit Institutions (Rede de Auditores do Tribunal de Contas, Grupo de Ambiente Europeu)

**FDS** – Folhas de Dados de Segurança

**FEAGA** – Fundo Europeu Agrícola de Garantia

**FER** – Fim de Estatuto de Resíduo

**F-gases** – Gases fluorados

**FITOLAB** – Laboratório de Fitossanidade

**FÓRUM** – Fórum de intercâmbio de informações sobre o controlo do cumprimento dos regulamentos REACH

**Frontex** - Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira

**GFEE** – Gases Fluorados com Efeito de Estufa

**GPP** – Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

**GT** – Grupo de Trabalho

**HaDEA** – European Health and Digital Executive Agency (Agência de Saúde e Execução Digital)

**HFC** – Hidrofluorocarbonetos

**HLG** – High Level Group (Grupo de Alto Nível)

**IAEA** – International Atomic Energy Agency (AIEA – Agência Internacional para a Energia Atómica)

**IAPMEI** – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

**ICNF** – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. I.P.

**ICSMS** – Electronic information exchange system (plataforma do sistema eletrónico de troca de informações)

**ICVV** – Community Plant Variety Office (Instituto Comunitário das Variedades Vegetais)

**IED** – Industrial Emissions Directive (Diretiva Emissões Industriais)

**IED Portal** – Industrial Emissions Portal (Portal de Emissões Industriais)

**IFAP** – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

**IGAMAOT** – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

**IGF** – Inspeção-Geral de Finanças

**IMPEL** – European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law (Rede Europeia para a Implementação e Aplicação da Legislação Ambiental Vigente)

**INIAV** – Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.

**INSA** – Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge

**IPMA** – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

**IRSS** – Integrated Regulatory Review Service (Serviço Integrado de Revisão Regulamentar)

**IST** – Instituto Superior Técnico

**IVV** – Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

**JRC** – Joint Research Centre (Centro Comum de Investigação)

**LER** – Lista Europeia de Resíduos

**MAHB** – Major Accident Hazards Bureau (Serviço de Riscos de Acidentes Graves)

**MJV** – Mutual Joint Visit (Visita conjunta mútua)

**MSR** – Market Surveillance Regulation (Regulamento de Fiscalização do Mercado)

**NA** – Núcleo de Auditoria

**NAS** – National Audit System (Sistema Nacional de Auditoria)

**NC** – National Coordinators (Coordenadores Nacionais)

**NEA** – Nuclear Energy Agency (AEN – Agência para a Energia Nuclear)

**NEPA/BRIG** – Network of the Heads of European Environmental Protection Agencies (Rede de Diretores das Agências do Ambiente)

**NMP** – N-metilpirrolidona

**OAP** – Operational Action Plan (Plano de Ação Operacional)

**OC** – Organismo de Certificação

**ODS** – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

**OECD** – Organisation for Economic Co-operation and Development (OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico)

**OLAF** – Organismo Europeu de Luta Antifraude

**ONG** – Organização Não Governamental

**ONGA** – Organização Não Governamental de Ambiente

**OP** – Organismo Pagador

**OSPAR** – Oslo and Paris Conventions (Convenção Oslo-Paris para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste)

**PAC** – Política Agrícola Comum

**PACE** – Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos

**PAH** – Polycyclic aromatic hydrocarbon (Hidrocarboneto policíclico aromático)

**PD** – Produtos derivados

**PD-NEA** – Portal Dashboard for National Enforcement Authorities (Painel de controlo do portal para as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei)

**PEC** – Programa Estratégico de Cooperação Portugal – Guiné-Bissau

**PFOA** – Ácido perfluorooctanóico

**PIC** – Regulamento relativo ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento

**PME** – Pequenas e Médias Empresas

**PNCP** – Plano Nacional de Controlo Plurianual

**POP** – Poluentes Orgânicos Persistentes

**POSEI** – Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade da Madeira

**PRODERAM 2020** – Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**REA** – European Research Executive Agency (Agência de Execução Europeia da Investigação - Promoção dos Produtos Agrícolas)

**REA** – Regime Específico de Abastecimento da Madeira

**REACH** – Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos)

**Rede JAGUAR** – Network of Police Specialised in Environmental Crimes in Latin America and the European Union (Rede de polícias especializados em crimes ambientais na América Latina e na União Europeia)

**REEE** – Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

**REF** – REACH-EN-FORCE

**SAI** – Serviço de Auditoria Interna

**SDS** – Safety Data Sheets (Folhas de Dados de Segurança)

**SEADRRAA** – Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores

**SEADRRAM** – Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira

**SEG** – Seveso Expert Group (Grupo de peritos Seveso)

**SEVESO** – Directive on the control of major-accident hazards involving dangerous substances (Diretiva sobre o controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas)

**SIENA** – Secure Information Exchange Network Application (Aplicação de rede de intercâmbio seguro de informações)

**SIPACE** – Sistema de Informação do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos

**SNA** – Sistema Nacional de Auditoria

**SNIRA** – Sistema Nacional de Informação e Registo Animal

**SOA** – Subprodutos de origem animal

**SOCTA** – Serious and Organised Crime Threat Assessment da EUROPOL (Avaliação da ameaça da criminalidade grave e organizada)

**SST** – Saúde e Segurança no Trabalho

**SVHC** – Substance of very high concern (Substâncias que suscitam elevada preocupação)

**TAIEX** – Technical Assistance and Information Exchange Instrument of the European Commission (Instrumento de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações da Comissão Europeia)

**TfT** – Training for Trainers (Formação para formadores)

**TWG 2** – Technical Working Group on Seveso Inspections (Grupo Técnico para Inspetores Seveso)

**UE** – União Europeia

**UVCB** – Variable composition, complex reaction products or of biological materials (Substâncias com composição desconhecida ou variável, produtos de reação complexos ou materiais biológicos)

**WG** – Working Group (GT – Grupo de trabalho)

## Índice

1.	Enquadramento.....	9
2.	Fórum de Intercâmbio de Informações Sobre o Controlo do Cumprimento dos Regulamentos REACH (FÓRUM).....	10
2.1	Enquadramento.....	10
2.2	Reuniões do FÓRUM em 2022.....	11
2.3	Grupos de Trabalho do FÓRUM.....	13
2.3.1	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Training for Trainers (WG – Working Group Tft-2022)</i> ”.....	14
2.3.2	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-7” (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates .....	14
2.3.3	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-8” (WG REF-8) Enforcement of CLP, REACH, and BPR duties related to substances, mixtures, and articles sold on-linePR.....	15
2.3.4	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) Coordinated enforcement on authorisation obligations.....	16
2.3.5	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) “Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products” .....	17
2.3.6	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-11” (WG_P REF-11).....	18
2.3.7	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Implementation of Interact NEA</i> ” .....	18
2.3.8	Grupo de Trabalho (GT) <i>WG Prioritisation of REF Projects</i> (WG PREF) .....	19
2.3.9	Projeto Piloto - “ <i>Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration</i> ”.....	21
2.3.10	Projeto Piloto - “Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)” .....	23
2.3.11	Projeto Piloto - “ <i>Reporte dos Estados-Membros</i> ” .....	23
2.3.12	Projeto Piloto - “Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products” (CLP).....	24
2.3.13	Projeto - “ <i>Training for Trainers (Tft-2023)</i> ” .....	25
3.	SEVESO – Diretiva SEVESO III .....	26
3.1	Enquadramento.....	26
3.2	Grupos de Trabalho – SEVESO .....	27
3.2.1	Grupo de Trabalho (GT) “ <i>Technical Working Group</i> ” (TWG 2) .....	27
3.2.2	<i>Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors</i> (MJV).....	29
3.2.3	<i>Seveso Expert Group</i> (SEG).....	32
4.	ECA - Environmental Compliance and Governance Forum.....	35
4.1	Enquadramento.....	35
4.2	Reuniões da ECA em 2022 .....	36
4.2.1	Fórum .....	36
4.2.2	Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD) .....	37

5.	EMPACT - <i>European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats</i> .....	39
5.1	Enquadramento.....	39
5.2	Iniciativas da EMPACT em 2022.....	40
5.2.1	Reunião EMPACT “Operation Action (OA) 3.3 Illegal Trade of Gases” .....	40
5.2.2	Encontro operacional no âmbito da Ação Operacional 3.3. “Illegal trade in Fgases” ...	40
6.	DG SANTE - Directorate-General for Health and Food Safety.....	42
6.1	Enquadramento.....	42
6.2	Reuniões da DG SANTE em 2022 .....	42
7.	DG AGRI - Directorate-General for Agriculture and Rural Development .....	47
7.1	Enquadramento.....	47
7.2	Reuniões da DG AGRI em 2022.....	47
8.	Missões em matéria de proteção radiológica.....	51
8.1	Missão IRRS da IAEA .....	51
8.2	Reunião de colaboração no âmbito da segurança nuclear e proteção radiológica .....	51
8.3	Reunião de preparação da Missão ARTEMIS da IAEA .....	52
9.	Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025.....	54
9.1	Enquadramento.....	54
9.2	Sessões de Formação .....	54
10.	Outras participações a nível internacional.....	55



## 1. Enquadramento

O presente Relatório pretende efetuar o balanço anual das atividades de cooperação internacional desenvolvidas pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) durante o ano de 2022, designadamente:

- Ao nível do fórum de intercâmbio da *European Chemicals Agency* (ECHA), no seio dos diversos grupos de trabalho, nomeadamente ao nível dos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), destacando-se como principais os designados REACH-EN-FORCE (REF).
- No âmbito da Diretiva SEVESO III, no seu Grupo de Trabalho Técnico sobre Inspeções Seveso - "*Technical Working Group on Seveso Inspections*" (TWG 2") e a Nona reunião do Seveso Expert Group (SEG).
- Nas reuniões do fórum da ECA - *Environmental Compliance and Governance Forum*, em especial ao trabalho realizado no âmbito da proposta de nova Diretiva Crime Ambiental (WG ECD).
- Nas reuniões da DG SANTE - *Directorate-General for Health and Food Safety*, particularmente no que respeita às iniciativas levadas a cabo sob a égide do Sistema Nacional de Auditoria.
- Nas reuniões da DG AGRI - *Directorate-General for Agriculture and Rural Development*, particularmente no que respeita às iniciativas de planeamento e coordenação da execução dos controlos *ex post* do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).

Realça-se também o envolvimento da IGAMAOT na prossecução do Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal - Guiné-Bissau 2021-2025, mais concretamente em ações de apoio que visaram assegurar o financiamento da vinda de um grupo de 15 Inspetores da Inspeção-Geral da Guiné-Bissau a Portugal, que será concretizado em 2023.

Por fim, importa também referir o envolvimento desta Inspeção-Geral em diversas iniciativas da Rede IMPEL (*European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*) no decorrer do ano de 2022, as quais são alvo de [relatório](#) anual dedicado.

## 2. Fórum de Intercâmbio de Informações Sobre o Controlo do Cumprimento dos Regulamentos REACH (FÓRUM)

### 2.1 Enquadramento

O REACH (Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*), tem como principal objetivo assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a promoção do desenvolvimento de métodos alternativos de avaliação dos perigos das substâncias, garantindo a livre circulação das substâncias no mercado interno e reforçando, simultaneamente, a competitividade e a inovação. O [Decreto-Lei n.º 293/2009](#), de 13 de outubro, assegurou a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes deste Regulamento.

O Regulamento REACH veio substituir um conjunto de normativos e surgiu com o objetivo de melhorar o quadro legislativo comunitário em matéria de substâncias químicas, sendo a sua aplicação da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente ([APA](#)), como Autoridade Competente, em conjunto com a Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#)) e a Direção-Geral da Saúde ([DGS](#)), sendo o controlo das obrigações, no âmbito das respetivas competências, efetuado pela [IGAMAOT](#); Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)); e Direção-Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), agora Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#)).

A ECHA, Agência Europeia dos Produtos Químicos para a implementação da legislação da União Europeia em matéria de produtos químicos, apoia as autoridades competentes dos Estados-Membros (EM), incluindo a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein, e as empresas no cumprimento da legislação, promovendo uma utilização segura dos produtos químicos.

A ECHA, sediada em Helsínquia (Finlândia), é competente na gestão a nível comunitário de todos os aspetos científicos, técnicos e administrativos do Regulamento REACH e inclui, entre outros órgãos, um Fórum de Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento (adiante designado por Fórum), no qual a representação nacional se encontra assegurada pela IGAMAOT.

O [Fórum](#) é assim uma rede de autoridades responsáveis pelo cumprimento do regulamento [REACH \(Regulamento \(CE\) nº 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006\)](#), do Regulamento CLP, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas ([Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008](#) e [Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro](#)), e do Regulamento PIC relativo ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento que regulamenta a importação e exportação de determinados produtos químicos perigosos e impõe obrigações às empresas que pretendam exportar esses produtos químicos para países terceiros ([Regulamento \(UE\) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho](#), [Decreto-Lei n.º 33/2015 de 4 de março](#)).

Essa rede promove o Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento dos referidos Regulamentos, coordena uma rede de autoridades dos EM responsáveis pela sua aplicação e executa designadamente as seguintes atividades:

- Difunde boas práticas e problemas pertinentes a nível comunitário;
- Propõe, coordena e avalia projetos de aplicação harmonizada e inspeções conjuntas;
- Coordena o intercâmbio de Inspetores;
- Identifica estratégias e melhores práticas no domínio do controlo do cumprimento dos Regulamentos;
- Desenvolve métodos de trabalho e instrumentos úteis para os Inspetores locais;
- Desenvolve procedimentos para intercâmbio eletrónico de informação;
- Estabelece os contactos necessários com a indústria, com particular ênfase nas necessidades específicas das Pequenas e Médias Empresas (PME) e com os outros interessados incluindo organizações internacionais relevantes;
- Analisa propostas de restrições, com vista ao aconselhamento em matéria de controlo do cumprimento;
- Estabelece acordos sobre questões comuns a serem tratadas nos relatórios anuais dos EM no que respeita ao controlo do cumprimento.

O Fórum é composto por um membro nomeado de cada EM, de acordo com o artigo 86.º do Regulamento REACH, escolhido pelas suas funções e experiência profissional no controlo do cumprimento da legislação em matéria de produtos químicos, com um mandato de três anos, renovável.

Através do [Interact Portal](#) é um portal central, que presta apoio aos EM, aos comités e grupos de trabalho da ECHA, no que respeita às tarefas desenvolvidas relativamente ao REACH, é possível o acesso a pastas de trabalho, documentos de casos específicos e várias informações sobre substâncias, fornecendo assim as ferramentas necessárias para uma colaboração de sucesso, facilitando a produção de documentos.

A ECHA disponibiliza, no seu portal, vários [guias de orientação](#) relativos aos Regulamentos REACH, CLP e PIC.

## 2.2 Reuniões do FÓRUM em 2022

A IGAMAOT é a autoridade portuguesa representada no Fórum e participou nas três reuniões que decorreram em 2022, encontrando-se as minutas dessas reuniões, nomeadamente das reuniões 40.ª, 41.ª e 42.ª, disponíveis [online](#) para consulta.

O Fórum executa diversos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), sendo os principais os designados REACH-EN-FORCE ([REF](#)), desenhados para promover a harmonização de procedimentos entre EM e verificar o nível de cumprimento das obrigações impostas à indústria pelos Regulamentos REACH, CLP e PIC, destacando-se:

- O Grupo de Trabalho (GT) “Training for Trainers (WG – Working Group Tft)” (Formação de Formadores);
- O Grupo de Trabalho (GT) “Prioritisation of REF projects” (Priorização dos projetos REF);
- O Grupo de Trabalho (GT) “Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration” (Projeto piloto sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH);
- O Grupo de Trabalho (GT) “Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products (CPL)” (Projeto piloto sobre classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza, no âmbito do regulamento CLP);
- O Grupo de Trabalho (GT) “Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)” (Projeto piloto sobre a utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho (DCM – diclorometano e NMP – N-metilpirrolidona));
- O Grupo de Trabalho (GT) do Projeto-piloto de Reporte dos Estados-Membros;
- REACH-EN-FORCE-7: *Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates* (Execução das obrigações de registo após o último prazo de registo, em cooperação com as autoridades alfandegárias, incluindo a verificação das condições de controlo estrito aplicáveis às substâncias registadas como intermédias);
- REACH-EN-FORCE-8: *Enforcement of CLP, REACH, and Biocidal Product Regulation (BPR) duties related to substances, mixtures and articles sold on-line*PR (Aplicação dos deveres CLP, REACH e da regulamentação de produtos biocidas relacionados com substâncias, misturas e artigos vendidos online);
- REACH-EN-FORCE-9: *Coordinated enforcement project on authorisation obligations* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo de substâncias sujeitas a autorização);
- REACH-EN-FORCE-10: *Coordinated enforcement project on Integrated chemical control of products* (Projeto coordenado de execução sobre o controlo integrado de produtos);
- REACH-EN-FORCE-11: *Coordinated enforcement project on SDS* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo da conformidade das disposições nas FDS (Folhas de Dados de Segurança (Safety Data Sheets, SDS)) com o Regulamento 2020/878, que altera o anexo II do Regulamento REACH).

Em 2022 e na sequência de auscultação aos membros do Fórum, à Comissão Europeia (COM), à ECHA e ASO (*Accredited stakeholder organizations*), foram apresentadas várias propostas referentes a novos projetos REF, tendo resultado o estabelecimento de um novo projeto (REF-12), que irá incidir sobre o controlo de importações de substâncias, misturas e artigos.

Destaca-se ainda em 2022 a proposta de diversos projetos, classificados como piloto porque não preenchem os requisitos necessários para um projeto REF, tendo sido aceite o projeto “Classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza, no âmbito do regulamento CLP”.

Neste ano realça-se ainda a conclusão do Projeto piloto sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH, e publicação do [Relatório final](#), encontrando-se em

elaboração o respetivo guia prático de inspeções. Estes resultados foram apresentados numa [sessão aberta](#) com os ASO e com outros participantes dos diferentes EM.

Esteve ainda em discussão o [Relatório de reporte anual](#) dos resultados REACH/CLP, tendo a COM indicado que esse relatório pode vir a ser integrado no próximo exercício de reporte de resultados de cada EM, tratando-se de um reporte quinquenal, de acordo com o artigo 117.º do Regulamento REACH e com o artigo 46.º do Regulamento CLP, sendo o último reporte relativo aos dados de 2015-2019.

Em matéria de cooperação com outras redes, destaca-se a contribuição do Fórum nas reuniões de presidentes do Grupo de Cooperação Administrativa ([AdCo](#) - *Administrative Cooperation Group*) e da Rede da UE para a Conformidade dos Produtos ([EUPCN](#) - *EU Product Compliance Network*), tendo sido realizadas reuniões onde foram discutidos os seguintes temas: as estratégias para a vigilância nos mercados nacionais; os laboratórios de testagem disponíveis para autoridades de controlo do cumprimento ([EUFTs](#) - *EU Testing Facilities*), incluindo uma listagem prioritária sobre as substâncias que podem analisar; o reporte de indicadores sobre o *enforcement* dos Regulamentos REACH e CLP; a plataforma do sistema eletrónico de troca de informações ([ICSMS](#) - *Electronic information exchange system*); e o controlo de cumprimento nas alfândegas.

A COM participou nas reuniões do Fórum, sendo analisados temas como o impacto específico da [Estratégia Química da Comissão para a Sustentabilidade](#), no contexto do [Pacto Ecológico Europeu](#) e preconizada a adoção de uma nova estratégia para o setor dos produtos químicos, constituindo-se como um estímulo para a criação inovadora de produtos químicos mais seguros e sustentáveis, proibindo a utilização de produtos químicos particularmente nocivos em bens de consumo, reforçando assim a proteção da saúde humana e do ambiente, o que exige a revisão das regras aplicáveis ao registo, à avaliação, à autorização e à restrição de produtos químicos na eu

A COM apresentou assim uma iniciativa de [revisão do Regulamento REACH](#) e CLP, no âmbito da legislação europeia de produtos químicos, preconizando a apresentação de uma proposta de revisão deste Regulamento para o último trimestre de 2023 que, entre outros objetivos, pretende melhorar os controlos em produtos importados, assim como reforçar os sistemas nacionais de aplicação do Regulamento através da criação de um sistema de Auditoria, para auditar os sistemas de controlo do cumprimento dos EM.

Adicionalmente, foi criado um Grupo de Alto Nível (HLG - *High Level Group*) para discutir a preparação da implementação desta estratégia e que, quando definido, irá servir para discutir as questões de *enforcement*.

### 2.3 Grupos de Trabalho do FÓRUM

A IGAMAOT participou ainda, em 2022, em reuniões dos seguintes [Grupos de Trabalho](#):

### 2.3.1 Grupo de Trabalho (GT) "Training for Trainers (WG – Working Group Tft-2022)"

Este GT, que tem como objetivo preparar o treino dos formadores para a execução do REACH, CLP e PIC, teve uma reunião em fevereiro de 2022 na qual foi decidido que o *Training for Trainers* (Tft 2022) incidiria nos temas relacionados com o projeto REF-11 – referentes ao controlo do cumprimento das FDS (Folhas de Dados de Segurança (Safety Data Sheets, SDS)) e verificação da sua conformidade com os requisitos previstos no novo anexo II do Regulamento REACH.

A IGAMAOT participou neste GT, no âmbito do REF-11, na área do controlo da conformidade das disposições nas FDS com o [Regulamento \(UE\) 2020/878](#) da Comissão de 28 de junho de 2020, que altera o anexo II do Regulamento REACH, mais especificamente na formação "*Training for the enforcement trainers on enforcement of the Safety Data Sheets*", organizada pela ECHA, que decorreu em novembro de 2022.

Nessa formação foram realizadas várias apresentações, destacando-se:

- “Projeto REACH-EN-FORCE 11 e sua conexão com a Formação de Formadores para o controlo do cumprimento 2022”;
- “Enquadramento legal para o controlo do cumprimento nas FDS”
- “Incumprimentos mais frequentes na verificação das FDS”;
- “Como o Anexo II atualizado afeta o controlo das FDS”;
- “Guia da ECHA, Perguntas & Respostas relacionadas com as FDS, Manual de conclusões do Fórum, ferramentas disponíveis e futuras”.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta no portal da ECHA<sup>1</sup>.

### 2.3.2 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-7" (WG REF-7) Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates

O projeto REF-7, cujo GT iniciou funções em 2018, tem como principal objetivo a "Aplicação das obrigações de registo após o último prazo de registo em cooperação com as autoridades aduaneiras, incluindo a verificação do controlo estrito das condições aplicáveis às substâncias registadas como intermediários", tendo já sido publicado um [Relatório final](#).

Neste âmbito, foi constituído um projeto-piloto denominado Alfândegas-2, que visa reforçar o nível de cooperação com as autoridades aduaneiras para uma melhor aplicação dos regulamentos REACH e CLP, sendo efetuados controlos conjuntos, selecionados em produtos rececionados nas alfândegas antes da sua entrada no Mercado Único Europeu, nomeadamente verificar a conformidade das mercadorias importadas durante o período em que ainda estavam

<sup>1</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/17088/forum\\_tft\\_2022\\_en.pdf/86310d88-b7cb-4317-1d1d-d41e6a2ed1c3?t=1660558797278](https://echa.europa.eu/documents/10162/17088/forum_tft_2022_en.pdf/86310d88-b7cb-4317-1d1d-d41e6a2ed1c3?t=1660558797278)

sob supervisão aduaneira, de modo a ser possível a proibição de entrada de produtos não conformes para o mercado europeu.

Esta verificação foi realizada através da amostragem e análise de vários produtos que se enquadram nas disposições de três restrições REACH para certos artigos (entradas 23, 27 e 63 do Anexo XVII) e através da verificação da rotulagem e embalagem do Regulamento CLP de substâncias e misturas, sendo que cada país participante poderia também escolher outras entradas de restrições que fossem relevantes para as suas prioridades nacionais e situação de mercado.

Os resumos dos mandatos dos grupos de trabalho REF-7<sup>2</sup> e Alfândegas-2<sup>3</sup>, encontram-se disponíveis *online* para consulta.

Em 2022, no Fórum-42, a Direção-Geral da Fiscalidade e União Aduaneira da Comissão Europeia – *Directorate-General for Taxation and Customs Union* ([DG TAXUD](#)) – apresentou um conjunto de medidas para aumentar a verificação do cumprimento da legislação nas fronteiras no âmbito do controlo aduaneiro e alfandegário, nas vertentes de verificações físicas e verificações documentais. Está em curso uma revisão da legislação europeia de controlo nas alfândegas, com os seguintes objetivos: digitalização e automatização da verificação documental dos movimentos com controlo das restrições (fabrico, colocação no mercado e utilização) e melhoria da avaliação de risco, relevando-se as diversas fontes de informação rececionadas nas alfândegas, sendo fulcral a cooperação com outras autoridades nacionais.

Em dezembro de 2022, a COM organizou uma reunião *ad-hoc* com o Fórum em matéria das competências das Alfândegas na verificação do Regulamento REACH, para discussão do seu documento de referência “Propostas de revisão do Regulamento REACH para fortalecer o controlo das importações”, tendo sido previamente enviado um questionário para a pronúncia dos membros do Fórum sobre a forma de reforçar o controlo aduaneiro neste âmbito.

### 2.3.3 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-8" (WG REF-8) Enforcement of CLP, REACH, and BPR duties related to substances, mixtures, and articles sold on-linePR

O Fórum concluiu, em 2022, o seu oitavo projeto REACH-EN-FORCE (REF), que incidiu sobre a conformidade de certos produtos vendidos no Espaço Económico Europeu, com obrigações ao abrigo do REACH, CLP e do [Regulamento BPR relativo aos produtos biocidas](#) (Regulamento (UE) n.º 528/2012 (RPB)), no que diz respeito à colocação no mercado e à utilização de produtos biocidas, divulgados num [Relatório final](#).

Ainda no ano de 2022, em maio, decorreu um [Workshop](#) online com os *stakeholders*, sendo apresentado um resumo sobre este projeto (objetivos e principais resultados), que contou com

<sup>2</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38\\_minutes\\_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461](https://echa.europa.eu/documents/10162/2091165/forum-38_minutes_en.pdf/65cd3e65-ce30-6a36-c859-14019c2a8a89?t=1648727355461)

<sup>3</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_customs2\\_en.pdf/d33f2e78-8cdb-8c28-be5d-0dfef58d6a36?t=1608026254421](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_customs2_en.pdf/d33f2e78-8cdb-8c28-be5d-0dfef58d6a36?t=1608026254421)

representantes de *Marketplaces* e representantes de 7 ASO, com sessões de discussão sobre os tópicos: Consciencialização das obrigações legais; Identificação de produtos em incumprimento; o Futuro das vendas *online* e necessidade de melhoria das mesmas no âmbito do cumprimento dos Regulamentos REACH, CLP e PIC.

Posteriormente, a novembro de 2022, decorreu uma [sessão aberta](#) onde se explanou uma breve perspetiva acerca do REF-8 e dos seus resultados, assim como um *follow-up* do *Workshop* supramencionado e das medidas a tomar no futuro.

O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta no portal da ECHA<sup>4</sup>.

#### 2.3.4 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) Coordinated enforcement on authorisation obligations

Em 2021, foi iniciado este nono projeto coordenado pelo Fórum sobre a aplicação do REACH em matéria de obrigações de autorização, que tem como objetivos, assegurar o cumprimento das obrigações associadas aos pedidos e decisões de autorização, melhorar a compreensão das áreas problemáticas e estabelecer prioridades relativamente às futuras medidas de execução em matéria de autorização e substâncias listadas no anexo XIV do Regulamento REACH e, em particular, contra as Substâncias que suscitam elevada preocupação ([SVHC](#)). As SVHC incluem, essencialmente, substâncias cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução, bem como substâncias persistentes e bioacumuláveis (por ex. desreguladores endócrinos).

No âmbito do REF-9, os inspetores verificam se foi concedida uma autorização pela COM às SVHC sujeitas a autorização e que foram colocadas no mercado, bem como se as utilizações destas substâncias cumprem as condições estabelecidas nas decisões de autorização. As inspeções são realizadas em colaboração com as alfândegas nacionais e as autoridades responsáveis pela legislação relativa a SST (Saúde e Segurança no Trabalho) e pelas autoridades de proteção ambiental. No âmbito deste projeto foram ainda analisadas várias substâncias, designadamente o trióxido de cromo e o cromato de estrôncio, tendo-se verificado a colocação no mercado de algumas substâncias sujeitas a autorização, que foram consideradas como estando em incumprimento com o REACH. Verificaram-se ainda as condições das autorizações, sendo a maioria das quais em empresas que têm o estatuto de utilizadores a jusante, identificadas como estando em incumprimento com pelo menos uma obrigação do REACH.

No decorrer do ano de 2022 realizaram-se várias reuniões com o reporte dos resultados nacionais pelos respetivos coordenadores nacionais e as conclusões obtidas pelas inspeções realizadas às empresas. Em reunião do Fórum foram ainda apresentados os resultados deste projeto, posteriormente expostos na sessão aberta com os ASO.

<sup>4</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_ref-8\\_en.pdf/b13c9afe-b32d-d14b-dc2a-2a9113ee36d2?t=1564058152286](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref-8_en.pdf/b13c9afe-b32d-d14b-dc2a-2a9113ee36d2?t=1564058152286)



O resumo do mandato deste grupo de trabalho encontra-se disponível *online* para consulta no portal da ECHA<sup>5</sup>.

### 2.3.5 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) “Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products”

O décimo projeto do Fórum (REF-10) centra-se no controlo integrado dos produtos de consumo, no âmbito do qual os inspetores podem verificar a conformidade dos produtos com restrições diferentes para substâncias perigosas ao abrigo do REACH, permitindo a verificação de novas entradas, tais como restrições para substâncias cancerígenas, mutagénicas e reprotóxicas nos têxteis, por exemplo os siloxanos D4/D5, presentes em produtos cosméticos de lavagem ou a presença de bisfenol A em papel térmico.

Estas ações de controlo permitem também verificar se os produtos cumprem as restrições para a presença de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), por exemplo a existência de ácido perfluorooctanóico (PFOA) em têxteis, ou ceras de esqui, ou em parafinas cloradas de cadeia curta presentes em artigos de plástico macio. Para promover a aplicação integrada da legislação sobre produtos químicos, os controlos do projeto também permitem a cooperação entre os inspetores e as autoridades responsáveis pela aplicação dos requisitos das Diretiva [Toy Safety](#)<sup>6</sup> e [RoHS](#)<sup>7</sup>, que são complementares ao REACH e POP e restringem a presença de certas substâncias em brinquedos e em equipamentos elétricos e eletrónicos.

Estes controlos são amplos, ou direcionados, por exemplo a desinfetantes, e abrangem todos os tipos de produtos biocidas autorizados ao abrigo do BPR, incluindo a rotulagem, publicidade, verificação se a substância ativa no produto é proveniente de um distribuidor aprovado, verificação de substâncias ativas por análise química.

Em 2022 o projeto manteve-se em fase operacional, e em 2023 será elaborado o relatório final do REF-10, que incluirá a fase de apresentação de relatórios pelos CN, a fase de avaliação e o Projeto de relatório, estando ainda prevista a sua aprovação, e em 2024 está previsto um Workshop com ASO, assim a formulação de um documento orientador para os inspetores.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta no portal da ECHA<sup>8</sup>.

---

<sup>5</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_ref9\\_en.pdg.pdf/1725da45-4a5f-376f-88d1-d35e3399220f?t=1660558668655](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref9_en.pdg.pdf/1725da45-4a5f-376f-88d1-d35e3399220f?t=1660558668655)

<sup>6</sup> Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos.

<sup>7</sup> Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos.

<sup>8</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_ref10\\_en.pdf/7a844d0b-6bc4-c980-3a62-23b815295cdd?t=1660558723785](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref10_en.pdf/7a844d0b-6bc4-c980-3a62-23b815295cdd?t=1660558723785)

### 2.3.6 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-11" (WG\_P REF-11)

Este GT tem como objetivo conceber e gerir o décimo primeiro grande projeto de aplicação do REF-11 do Fórum sobre as Fichas de Dados de Segurança (FDS (*Safety Data Sheets, SDS*)), assim como verificar a conformidade com os requisitos do novo Anexo II do REACH, incluindo as principais alterações às FDS pelo [Regulamento \(UE\) 2020/878](#), da Comissão de 18 de junho de 2020.

A IGAMAOT participou neste GT, mais especificamente na reunião "Kick-off meeting with the National Coordinators for the REF-11 project on SDS", organizada pela ECHA, que decorreu no em novembro de 2022, sendo que em 2023 este projeto irá entrar na sua fase operacional, estando previsto em 2024 entrar na fase de apresentação de relatórios dos Coordenadores Nacionais, seguida da fase de avaliação, conclusão e aprovação do seu relatório e, em 2025, um workshop com ASO, assim como a formulação de um documento com orientações para os inspetores.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta<sup>9</sup>.

### 2.3.7 Grupo de Trabalho (GT) "Implementation of Interact NEA"

O GT PD-NEA tem como objetivo a implementação/desenvolvimento da plataforma "Portal Dashboard for National Enforcement Authorities (PD-NEA)", atualmente designada por "Interact Portal". O [Interact Portal](#) assume o objetivo de proporcionar o acesso às informações apresentadas à ECHA por parte das autoridades de controlo do cumprimento (ANCC) dos EM da UE, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

O Portal já se encontra a funcionar desde novembro de 2020, estando acessível para todos os utilizadores, em função das respetivas funções/nomeações, para as suas diversas funcionalidades, e permite:

- Aceder a pastas de trabalho, aos documentos de casos e informações sobre substâncias e às ferramentas para a produção de documentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de intercâmbio entre os vários EM, para controlarem o cumprimento do REACH;
- Pesquisar e visualizar a informação que as empresas enviaram à ECHA, servindo para comunicar com a ECHA ou outros inspetores, a respeito de questões de controlo do cumprimento das obrigações do REACH e do CLP;
- Tratar todas as comunicações nas «interligações interinstitucionais» - cooperação entre as ANCC, ECHA, as Autoridades Competentes dos EM, em alguns casos, a COM, relativamente a casos específicos de controlo do cumprimento, tais como a execução das decisões relativas à avaliação dos dossiês de pré-registo e registo de substâncias, autorizações, entre outros.

---

<sup>9</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/17088/wg\\_ref11\\_en.pdf/dff7bb45-237e-074f-1309-6a9ada760120?t=1653994143096](https://echa.europa.eu/documents/10162/17088/wg_ref11_en.pdf/dff7bb45-237e-074f-1309-6a9ada760120?t=1653994143096)

Ainda no decurso do ano de 2021 realizaram-se nove reuniões, com execução de várias atualizações do *software* de suporte à aplicação e testes de funcionalidade/operacionalidade destinados a todos os utilizadores do *Interact Portal* - Fórum e grupos de trabalho, sendo apresentadas outras funcionalidades já implementadas e disponíveis no Portal. Nestas reuniões, participaram também os membros do GT “Interact BPR”, relativo especificamente ao *Interact Portal* em matéria de produtos biocidas, sendo que este grupo terminou os seus trabalhos em 2022.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta<sup>10</sup>.

### 2.3.8 Grupo de Trabalho (GT) *WG Prioritisation of REF Projects* (WG PREF)

Os trabalhos deste grupo, para a priorização dos projetos REF, têm como objetivo a apresentação anual de uma proposta para os projetos de aplicação harmonizada, coordenada e aprovada pelo Fórum, os designados Projetos REF, tendo as funções de rever e atualizar anualmente a lista de propostas submetidas pelos membros do Fórum, Secretariado da ECHA, COM ou das organizações de partes interessadas acreditadas pela ECHA. Para análise destas propostas é aplicada a metodologia do Fórum ("*Forum Methodology on Prioritisation and Selection of Project Proposals*"). Este grupo pode ainda elaborar propostas de projetos piloto (de pequena escala), com ordem de prioridade, quando estes não apresentam condições para serem propostos como projetos REF.

A reunião anual virtual do *Working Group* do Fórum “Prioritisation of REF projects” (WG P\_REF) ocorreu em maio de 2022, na qual a IGAMAOT participou, tendo este GT apresentado as seguintes propostas para projetos-piloto com maior prioridade, que serão realizados a partir de 2023:

- Projeto-piloto do *Enforcement* sobre o cumprimento da legislação de produtos químicos em produtos importados (Regulamento REACH: artigos 5.º e 6.º (obrigações de registo pelos importadores), artigo 56.º (autorizações) e artigo 67.º (restrições);
- Projeto-piloto sobre as obrigações de registo relevantes para os requisitos de atualização e outras obrigações de acompanhamento de dossiês.

A proposta de um projeto sobre vendas *online*, que não se sobreponha aos temas do projeto REF-8, foi alvo de avaliação.

Nesta reunião foram ainda analisadas seis propostas de projetos REF e uma proposta de projeto piloto, apresentadas apenas por membros do Fórum da ECHA, com base no modelo de priorização de propostas de projetos REF, tendo sido atribuída maior relevância à combinação de várias propostas dos EM sobre o projeto de importação de químicos que cobrem substâncias

---

<sup>10</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_interact\\_en.pdf/ff6bb2d7-1f34-0b4f-09aa-e0f4eaa060f5?t=1608026307396](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_interact_en.pdf/ff6bb2d7-1f34-0b4f-09aa-e0f4eaa060f5?t=1608026307396)

restritas/substâncias de elevado interesse, pelo que foi decidida a priorização destas propostas de forma combinada, incluindo os seguintes tópicos:

- Venda online de químicos, que sofreu um aumento devido à pandemia de COVID-19;
- Controlo das importações (PIC, REACH) nos distribuidores e online;
- Importância de verificar na importação os regulamentos que devem ser cumpridos (REACH, CLP, PIC);
- Verificação do cumprimento legal dos art.ºs 6.º (registo necessário por importadores) e 67.º (1) (restrições em substâncias, misturas e artigos) do REACH e dos art.ºs 17.º (rotulagem) e 48.º (vendas online) do CLP;
- Importância do papel das Alfândegas neste controlo – este projeto pretende aumentar a consciencialização das Alfândegas sobre a necessidade da realização destes controlos;
- Custos associados nos três projetos no âmbito das importações, relacionados com a necessidade de análises laboratoriais.

Ainda neste âmbito, foi elaborado o relatório “Progress report WG “Prioritisation of REF projects”, para apresentação na reunião plenária do Fórum-41.

O projeto sobre importações foi de reconhecido interesse, sendo a importação de produtos reconhecida como uma área de elevado risco de incumprimento existindo, no âmbito da CSS (*Chemicals Strategy for Sustainability*), uma necessidade de fortalecer a capacidade de vigilância e o papel das autoridades das alfândegas, cuja cooperação seria essencial para a viabilidade deste projeto, pelo que se projetou a avaliação de uma possível cooperação nesse âmbito.

Considerando as diversas visões, foi adiada a decisão sobre o âmbito do projeto REF-12 para o Fórum-42, onde se estabeleceu que o espectro deste projeto irá incidir no controlo de importações de substâncias, misturas e artigos (incluindo a venda online de químicos).

Adicionalmente, ficou decidido que as propostas para o projeto REF-13 deverão ser submetidas até abril de 2023, utilizando para o efeito o novo [template](#) definido por este GT, tendo então sido submetidas quatro propostas diferentes para o âmbito deste projeto, a saber:

- 1) Relativa à verificação analítica da composição de uma determinada mistura para controlo da conformidade da classificação, rotulagem e elementos da Folha de Segurança dessa mesma mistura (art.º 31.º do Regulamento REACH, art.ºs 4.º e 17.º do Regulamento CLP);
- 2) Relativa a vendas online, onde se pretende melhorar a deteção de bens não conformes (substâncias, misturas e artigos) vendidas on-line (restrições dos Regulamentos REACH, POP e da Diretiva [RoHS](#), art.º 48.º do Regulamento CLP, art.ºs 4.º e 14.º do [Regulamento de Fiscalização do Mercado](#) (Market Surveillance Regulation - MSR) e artigos no [Regulamento de Serviços Digitais](#) (Digital Services Act - DSA), sobre a responsabilidade dos mercados;
- 3) Sobre a colocação de produtos químicos no mercado via digital/serviços online/venda à distância (art.ºs 4.º, 35.º, 40.º e 48.º do Regulamento CLP, anexo XVII do Regulamento REACH, art.º 3.º do [Regulamento POP](#) (Poluentes Orgânicos Persistentes), art.º 6.º do

Regulamento MSR, Legislação da UE sobre vendas à distância, artigos no Regulamento DSA (mercados), art.ºs 18.º, 19.º e 20.º do [Regulamento relativo à segurança geral dos produtos](#) (vendas à distância, mercados);

- 4) Sobre a organização de uma ação conjunta, ao abrigo do Regulamento MSR, para controlo da restrição de Hidrocarboneto policíclico aromático (Polycyclic aromatic hydrocarbon – PAH) em pneus (entrada 50, parágrafo 1 a 4 do Anexo XVII do Regulamento REACH, art.º 31.º (1) (d) do Regulamento MSR (ação conjunta).

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta<sup>11</sup>.

### 2.3.9 Projeto Piloto - “Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”

Este projeto piloto, sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH, teve o seu início em janeiro 2020, e contou com a participação da IGAMAOT e oito representantes de seis países (Bélgica, Dinamarca, Espanha, Países Baixos, Portugal e República Checa), alguns peritos da ECHA e ainda com a colaboração da [IMPEL](#) (Rede da União Europeia para a Implementação e Execução da Legislação Ambiental Vigente), no âmbito dos seus projetos em matéria de indústria e resíduos que se relacionam com o Regulamento REACH.

O objetivo principal foi o de delinear as substâncias recuperadas de resíduos e a tipologia tipo de atividade dos operadores mais relevante, focando-se apenas em substâncias ou misturas (os artigos não foram incluídos neste projeto) com alargamento das fases preparatória e operacional para o ano de 2022.

O [Manual do projeto](#) centra-se no âmbito, objetivos, seleção dos alvos, identificação do estatuto do material, validação da aplicação da isenção de registo, investigação adicional e questionário. Este Manual foi editado tendo em consideração os contributos recebidos durante a consulta efetuada aos membros do Fórum, aos participantes e aos coordenadores nacionais.

No decorrer das reuniões discutiu-se a equivalência da substância recuperada e dos critérios de fim de estatuto de resíduo (FER) – concluindo-se que não existem critérios uniformes entre os EM para atribuição de FER – com possíveis consequências após a colocação no mercado de tais substâncias noutra EM. Releve-se que os aspetos importantes para atribuição de FER no âmbito do Artigo 6.º da Diretiva Quadro Resíduos (DQR) estão interligados com as obrigações no âmbito do REACH.

O guia elaborado pela ECHA sobre substâncias recuperadas, carece ainda de clarificação e densificação complementares, não obstante o papel desempenhado pelos inspetores na avaliação do FER ter pouca relevância prática, sendo as entidades licenciadoras que emitem as licenças com esse propósito e definem os critérios aplicados (definidos na DQR) e que, em certos casos, poderão não estar devidamente alinhados com as obrigações no âmbito do REACH. Por

<sup>11</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_prioritisation\\_refs\\_en.pdf/17c3ffd7-9565-10d7-e747-1d4d37efaf47?t=1653995478532](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_prioritisation_refs_en.pdf/17c3ffd7-9565-10d7-e747-1d4d37efaf47?t=1653995478532)

esse motivo, considerou-se que as ações de inspeção neste âmbito devem ser efetuadas por equipa de inspetores, com conhecimentos mais aprofundados relativamente ao REACH e em resíduos.

Cada país participante escolhe os seus alvos, destacando os operadores de tratamento de resíduos que efetuam reciclagem e colocam produtos no mercado com estatuto de FER, com base em diversas categorias de resíduos segundo a Lista Europeia de Resíduos (LER), sendo exemplos:

- Hidrocarbonetos: 05 01 (resíduos da refinação de petróleo), 12 01 07\* (óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos [exceto emulsões e soluções]), 12 01 10\* (óleos sintéticos de maquinaria) e 13 (óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos [exceto óleos alimentares, 05, 12 e 19]);
- Solventes e fluidos de refrigeração: 07 07 03\* (solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados), 07 07 04\* (outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos) e 14 06 (resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis, orgânicos);
- Carvão ativado: 06 13 02\* (carvão ativado usado [exceto 06 07 02]), 19 01 10\* (carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão) e 19 09 04 (carvão ativado usado);
- Catalisadores usados: 16 08 (catalisadores usados).

Em 2021, a IGAMAOT selecionou um conjunto de Operadores de Gestão de Resíduos (OGR) que foram alvo de inspeções, por realizarem reciclagem e colocação de produtos no mercado com estatuto de FER, tendo elaborado um relatório temático sobre essa “Campanha de *enforcement* de desclassificação de Resíduos Plásticos com vista à Economia Circular”, divulgado no seu [portal](#).

Nas reuniões de 2022, foi apresentado o ponto de situação deste projeto piloto, cuja fase operacional terminou no final de 2021, na qual participaram 11 EM, nomeadamente Portugal, através da IGAMAOT. Destacaram-se ainda a organização de um *workshop* por este GT e pela IMPEL, em 2021, neste âmbito.

Os resultados reportados pelos EM participantes foram analisados e o esboço do relatório do projeto foi submetido, posteriormente, junto com os seguintes resultados preliminares:

- Inspeção de diferentes tipos de substâncias, designadamente 22 de solventes, 8 de combustíveis e 24 de outras tipologias;
- Verificação da equivalência de substâncias em 63 % dos casos analisados;
- Identificação de taxa de incumprimento de 26%;
- Necessidade de averiguações posteriores para retirar conclusões sobre 11% das substâncias inspecionadas.

Foram identificadas dificuldades nas substâncias com composição desconhecida ou variável, produtos de reação complexos ou materiais biológicos (UVCB - *Variable composition, complex reaction products or of biological materials*) uma vez que os [guias disponíveis](#) para a sua verificação não têm efeito legal, e o Regulamento REACH não é explícito nesta matéria, assim como nas relacionadas com resíduos, o que dificulta o enquadramento das inspeções, face às

dificuldades para os inspetores identificarem um produto que deixa de ser resíduo e que se enquadra no âmbito da legislação sobre produtos químicos – a COM foi incentivada a investigar e esclarecer essas questões na próxima revisão do REACH.

O presente projeto explorou, pela primeira vez, a interface entre o Regulamento REACH e a Diretiva dos Resíduos, sendo aplicável apenas às substâncias FER, pelo que o objetivo se centrou na verificação da isenção de registo prevista no n.º 7, alínea d) do artigo 2.º do Regulamento REACH. Opcionalmente, podiam ser verificados os requisitos de embalagem e rotulagem previstos no Regulamento CLP. Dos resultados obtidos, verificou-se uma aplicação errada da isenção prevista no n.º 7, alínea d) do artigo 2.º do Regulamento REACH em 26% dos casos. Adicionalmente, em 11 % dos casos, não foi possível tecer conclusões sobre o cumprimento desta disposição durante a fase operacional, como tal o GT recomendou abranger este tema num futuro projeto REF, em virtude da elevada taxa de incumprimento. O GT recomendou ainda à COM a revisão daquele artigo, no sentido de não afetar todo o esforço económico e técnico sobre o operador de gestão de resíduos que regista pela primeira vez a substância em causa.

Foi adotado pelo Fórum e publicado o Relatório final, encontrando-se ainda em elaboração um guia prático de inspeções sobre esta matéria. Estes resultados foram posteriormente apresentados numa sessão aberta com os ASO e com outros participantes dos diferentes EM, tendo este GT sido encerrado no final do ano de 2022.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta<sup>12</sup>.

### 2.3.10 Projeto Piloto - “Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)”

Criado em 2022, este projeto piloto foi discutido no Fórum-42 e centra-se na utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho como, por exemplo, do diclorometano (DCM) em decapantes e do N-metilpirrolidona (NMP). No entanto, face ao pequeno número de EM que pretendiam participar neste projeto e no seu grupo de trabalho, foi decidido não realizar este projeto pelo menos em 2023, tendo os membros do Fórum sido convidados a apresentar propostas de projetos piloto (de pequena escala) até ao final de janeiro de 2023. Por seu lado, também o GT da priorização de projetos ficou de considerar as propostas submetidas e propor um projeto piloto, para começar no Fórum-43, em 2023.

### 2.3.11 Projeto Piloto - “Reporte dos Estados-Membros”

O projeto piloto de Reporte dos EM abordou questões como a harmonização na contagem dos controlos, para fornecer dados comparáveis nos reportes prestados para a ECHA e para a Comissão Europeia (COM). O método recomendado “por obrigação e por produto” foi

<sup>12</sup> Acessível em [https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg\\_recovered\\_substances\\_en.pdf/bd151834-f567-849f-ad29-b63316de07ba?t=1660558700168](https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_recovered_substances_en.pdf/bd151834-f567-849f-ad29-b63316de07ba?t=1660558700168)

considerado o mais útil, não sendo expectável que a adoção deste método implique alterações nas ferramentas de Tecnologias da Informação (IT) de cada EM, utilizadas para o reporte à COM.

Este método de contagem será previamente implementado e testado em alguns EM, sendo que este projeto piloto irá avaliar se os sistemas nacionais podem ser usados para calcular os controlos.

O GT desenvolveu um questionário de resposta facultativa para analisar a prática levada a cabo pelos EM voluntários neste projeto (sendo ponderado o seu envio para todos os EM), tendo sido discutida a recomendação do Fórum sobre o uso do Sistema eletrónico de troca de informações ([ICSMS](#) - *Electronic information exchange system*), para os casos em que é constatado um incumprimento, conforme previsto no âmbito da Estratégia para a Sustentabilidade dos Químicos ([CSS](#) - *Chemicals Strategy for Sustainability*), na perspetiva da necessária simplificação e diminuição do trabalho administrativo de inserção de dados de inspeção.

A análise da informação solicitada pela Rede da UE para a Conformidade dos produtos ([EUPCN](#) - *EU Product Compliance Network*) foi também analisada, associado ao dever previsto no artigo 34.º do Regulamento de Fiscalização do Mercado (Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho).

O mandato do GT foi aprovado pelo Fórum, tendo sido solicitada a nomeação de um perito da COM para o mesmo.

### 2.3.12 Projeto Piloto - “Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products” (CLP)

O projeto piloto sobre classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza, no âmbito do regulamento CLP, teve a sua fase preparatória entre janeiro e junho de 2022, cujo objetivo principal foi o de desenvolver critérios para casos de estudo de exemplos nacionais sobre classificação de misturas, que vão para além da “soma padrão” ou das abordagens de “aditivação”.

Este projeto piloto será um projeto atípico, sem lugar a fase operacional, uma vez que o GT irá realizar a análise dos casos que lhes sejam submetidos e proceder à elaboração de um relatório de projeto, que irá incluir uma orientação para os inspetores nacionais centrada nos desafios/bases da interpretação do Regulamento CLP e na classificação de misturas. Os casos de aplicação do princípio da extrapolação devem ter os seguintes elementos a apresentar: FDS; formulação; informação necessária para aplicar o método de cálculo tradicional e relatório de classificação, com os argumentos da empresa para considerar a mistura equivalente à original.

A equipa irá partilhar com o Fórum o documento da ECHA sobre o princípio da extrapolação, quando estiver finalizado, e realizar um Workshop *online* para os ASO da ECHA, para discussão dos resultados do projeto, recomendações para a indústria e uma potencial fase operacional.



O resumo deste mandato encontra-se disponível online para consulta<sup>13</sup>.

### 2.3.13 Projeto - “*Training for Trainers (Tft-2023)*”

O Projeto *Training for trainers* (Tft) consiste numa formação destinada a formadores em matéria de controlo de cumprimento, e é realizado anualmente, sobre um tema previamente proposto pelo respetivo GT. Em 2022, foi lançado o Projeto “Tft-2023” que terá o seu foco na preparação para o REF-12, sobre o controlo de importações em cooperação com as alfândegas, sendo os membros do Fórum responsáveis pelas sugestões de eventuais materiais de formação e tópicos para ministrar nesta ação.

As propostas recebidas foram discutidas com a presidência do Fórum e levadas ao Fórum-42 para decisão, tendo sido estabelecido um novo GT dedicado a este projeto e os membros do Fórum foram convidados a automecarem-se a ou a propor outros peritos, até ao final do ano de 2022, para o integrar.

---

<sup>13</sup> Acessível em [https://www.echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg\\_pilot\\_mixtures\\_en.pdf/f6955e63-4a2c-57f0-d670-60f63f259b3c](https://www.echa.europa.eu/documents/10162/23005649/wg_pilot_mixtures_en.pdf/f6955e63-4a2c-57f0-d670-60f63f259b3c)

### 3. SEVESO – Diretiva SEVESO III

#### 3.1 Enquadramento

A Diretiva SEVESO III – Directive on the control of major-accident hazards involving dangerous substances -, [Diretiva 2012/18/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas que alterou e, subsequentemente, revogou a Diretiva 96/82/CE do Conselho, foi transposta para o direito nacional pelo [Decreto-Lei n.º 150/2015](#) de 5 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes da Diretiva SEVESO III.

Este diploma tem como objetivo estabelecer o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e do ambiente. A sua implementação é da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), como [Autoridade Competente](#), em conjunto com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), competente no quadro do [planeamento de emergência externo](#).

Por seu lado, a [IGAMAOT](#) atua como [entidade inspetiva](#) e, adicionalmente, as câmaras municipais detêm competências ao nível da aplicação dos critérios de ocupação das zonas de perigosidade e do plano de emergência externo.

Este diploma aplica-se a todas as instalações Seveso, ou seja, aos estabelecimentos onde se encontrem armazenadas determinadas substâncias perigosas, por exemplo inflamáveis, explosivas ou tóxicas, em quantidades iguais ou superiores às indicadas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto, que podem assim ser classificadas como de nível inferior ou de nível superior, assumindo obrigações diferenciadas.

Os operadores dos estabelecimentos abrangidos por este regime estão sujeitos a diversas obrigações, a cumprir durante todas as fases do projeto e até à fase de exploração, tais como:

- Avaliação de risco do estabelecimento e da compatibilidade da sua localização (nas zonas de perigosidade associadas);
- Implementação de sistemas de gestão de segurança e realização das respetivas auditorias anuais;
- Elaboração de planos de emergência internos e realização dos respetivos exercícios;
- Intercâmbio de informação pertinentes com estabelecimentos vizinhos;
- Comunicação dos acidentes ocorridos;
- Divulgação de informação adequada ao público.

Para além do mais, ao nível do ordenamento do território é assegurado o controlo do risco, de forma a garantir que os planos de ordenamento e o licenciamento de operações urbanísticas têm em conta as zonas de perigosidade destes estabelecimentos, sendo ainda elaborados planos de emergência externos com medidas a aplicar no exterior dos estabelecimentos de nível superior, de forma a colmatar as consequências de eventuais acidentes.

## 3.2 Grupos de Trabalho – SEVESO

Nos termos da Diretiva Seveso, os EM estão obrigados a proceder à inspeção das instalações Seveso, com determinada periodicidade, em todos os estabelecimentos abrangidos, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais que visam assegurar as medidas necessárias para [prevenir acidentes graves](#) e limitar as suas consequências para a saúde humana e para o meio ambiente, designadamente através da implementação de um sistema de gestão de segurança.

O intercâmbio de informação técnica e partilha de boas práticas de apoio à inspeção na União Europeia (UE) neste âmbito é promovido pelo Serviço de Riscos de Acidentes Graves – “*Major Accident Hazards Bureau*” ([MAHB](#)) do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia ([CCI](#)), através do [Portal Minerva](#).

O MAHB é responsável pela gestão de atividades relacionadas com o apoio à implementação das obrigações de inspeção Seveso no seio do Grupo de Trabalho Técnico sobre as Inspeções Seveso – “*Technical Working Group on Seveso Inspections*” ([TWG 2](#)) e do Programa de *Workshop* de Visitas Mútuas Conjuntas para Inspetores Seveso – “*Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors*” ([MJV](#)), gerido pelo MAHB em conjunto com o TWG 2.

### 3.2.1 Grupo de Trabalho (GT) “*Technical Working Group*” (TWG 2)

Em 2022 a IGAMAOT participou no [encontro anual deste grupo](#), no qual foram analisados, entre outros, os seguintes tópicos:

#### a) Programa Mutual Joint Visit (MJV)

Todos os anos, a COM e um país organizam um Workshop de Visita Conjunta Mútua para os Inspetores Seveso dos países da UE e do EEE (Espaço Económico Europeu), a fim de trocarem experiências e práticas numa área específica de gestão e controlo de riscos, o que se designa por Programa MJV. Das MJV resultam [Relatórios de Boas Práticas](#), um resumo técnico desses intercâmbios que incluem ferramentas, como questionários e listas de verificação.

No ano de 2022 o Programa MJV foi dedicado ao tema “*Informação ao Público*”. A organização da próxima MJV será em Portugal, em 2023, dedicada às Instalações de Nível Inferior de Perigosidade e que envolverá a IGAMAOT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC). A MJV Itália em 2024 será dedicada ao tema dos Planos de Emergência Externos e à realização de simulacros.

#### b) Critérios Comuns de Inspeção ([CIC](#) - *Common Inspection Criteria*):

Encontra-se em curso o processo de desenvolvimento e a estrutura de [novos CIC](#), que foram analisados:

- “*Development of new CICs*” - Síntese do procedimento;
- “*CIC outline and development tips*” – Sugestões de melhoria;
- “*Finalised CICs*” – Sugestões de melhoria para o Website.

Foram abordados os CIC recentemente concluídos e em desenvolvimento, nomeadamente os que já foram publicados:

- [“Natech risk management”](#) (A. Necci, JRC);
- [“Maintenance of primary containment systems”](#) (M. Wood, C. Cowley);
- [“Training of personnel”](#) (P. Vansina, Belgium and R. Czapla, Poland).

Assim como, os CIC ainda em fase de publicação:

- [“Internal emergency planning”](#) (M. Wood/P. Vansina/F. Vazzana);
- [“Subcontractors”](#) (V. Henden-Nilssen, Norway).

E ainda os CIC em análise, como:

- *“Power supply utilities and black-outs”;*
- *“Secondary containment”;*
- *“Avoiding ignition sources”.*

No que se refere aos futuros tópicos CIC, a iniciar em 2023, foram analisadas sugestões de interesse para as entidades inspetivas de cada EM.

Por último, foi apresentado o novo CIC:

- *“Evacuation and sheltering for toxic emissions”*, que aborda questões relacionadas com: a resposta a uma nuvem tóxica; a deteção e alarme de gás (tóxico); abrigos quando ocorrem emissões tóxicas; impedir a entrada numa sala/edifício com atmosfera tóxica.

c) **Temas relacionados com o *enforcement* da Diretiva Seveso**, nomeadamente:

- [Enforcement – Article 19 \(Prohibition of Use\)](#) – Acompanhamento e atualizações dos EM sobre novos casos;
- *Exchange of experience regarding excess storage Seveso sites in some Member States*
- *Exchange of experience on ensuring safe operation on port sites subject to Russia financial sanction;*
- *Siting nuclear power plants around Seveso sites.*

d) **Webinar sobre Manutenção e envelhecimento de instalações:**

- O seminário [“Ageing and Primary Containment Maintenance on Seveso and other Hazardous Sites”](#) ocorreu em fevereiro de 2022, tendo a IGAMAOT estado presente neste evento.

e) **Diversas apresentações dedicadas aos temas:**

- *“Temporary storage”* – resultados da troca de informações no TWG 2;
- *“Waste issues”* – lições aprendidas após um acidente recente em EM;
- *“Identification of waste for coverage under Seveso”*

f) **Apresentações relacionadas com novos projetos, investigações recentes e publicações relacionadas:**

- *“Projects involving risks of decarbonisation, new energy sources”;*
- *“Regulating large scale CO2 storage facilities in Norway”;*
- *“Security-update to the regulation of chemical sites”;*

- “Online document register for hazardous sites”;
- “ADAM Version 3.0” (MAHB, JRC).

**g) Casos de estudo de acidentes:**

Os acidentes que ocorreram em 2022 foram analisados, em particular no âmbito do armazenamento temporário de fertilizantes a % de azoto, a classificação de compostos de acordo com os [códigos UN](#) – código composto por quatro dígitos e usado para identificar materiais e artigos perigosos de acordo com as Recomendações da ONU sobre o transporte de mercadorias perigosas –, e o regulamento ADR – [Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada \(ADR\)](#).

No âmbito dos resíduos, aconteceram diversos acidentes graves relacionados com a classificação incorreta de resíduos e ignições não expectáveis, tendo ainda sido analisada a coerência entre a classificação de resíduos, através do Regulamento CLP, e as propriedades de perigo previstas na Diretiva Resíduos.

### 3.2.2 Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors (MJV)

No ano de 2022 aconteceram três encontros no âmbito do MJV, nos quais a IGAMAOT participou:

**1.º) Sobre o artigo 14.º/Anexo V** – Informação ao Público, organizado pelos *EC-Joint Research Centre e Technical Working Group for Seveso Inspections (TWG 2)*, em junho 2022.

A [Diretiva 2012/18/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, que altera e, subsequentemente, revoga a Diretiva 96/82/CE do Conselho, e refere-se no seu art.º 14.º à Informação ao público, destacando-se a apresentação “[Information to the public and Major Accident Hazards - Discussion Document](#)”, com apresentação da estrutura do documento, que incluiu ainda uma apresentação de [vídeo demonstrativo](#) de como se pode inovar na comunicação ao público.

**2.º) Também no âmbito do artigo 14.º/Anexo V** – Informação ao Público da Diretiva Seveso, organizado pelos *EC-Joint Research Centre e TWG 2*, que ocorreu em setembro de 2022, foi discutido o tópico “Desafios na implementação do Artigo 14.º/Anexo V”, em 2 grupos, com as seguintes temáticas:

- “Quando as autoridades são responsáveis pela informação quais são os maiores desafios?”;
- “Quando a indústria é responsável pela informação quais são os maiores desafios para as autoridades?”.

Sobre os desafios relacionados com a informação ao público, destacam-se:

- Responsabilidade de informação ao público e orientações pelas entidades competentes, incluindo a sua atualização e alteração;
- Confidencialidade/segurança aspetos práticos para uma comunicação efetiva;

- aferir conhecimento dos habitantes na vizinhança do estabelecimento Seveso e do seu nível de conhecimento sobre a informação ao público;
- Disponibilização, na página eletrónica da Autoridade de Proteção Civil, de hiperligações para a informação ao público dos estabelecimentos Seveso;
- Associação de pequenos estabelecimentos e apresentação, num único portal da internet, das suas localizações e da informação disponibilizada ao público.

**3.9) Dedicado ao tema Requisitos da Informação ao Público** (art.º 14.º/Anexo V da Diretiva Seveso), ocorreu em outubro de 2022, tendo sido realizadas apresentações por vários EM, sobre *websites* e outros exemplos de estratégias de comunicação, no âmbito da Informação ao Público, das quais se destacam:

- Obrigação do operador realizar um relatório não técnico/resumo de segurança que deve conter as informações estabelecidas no Anexo 5, Parte 1, pontos 1-4 e Parte 2, ponto 1 da Diretiva Seveso e partilha pelas autoridades competentes, numa [página eletrónica](#) comum, pública, as licenças e relatórios PCIP (Prevenção e Controlo Integrados de Poluição) e a informação cf. Anexo 5 da Diretiva Seveso, não sendo, no entanto, os relatórios Seveso publicados por conterem informação confidencial;
- Campanhas periódicas de informação sobre a implementação da Seveso (alertas, videoclipes, cartazes, brochuras informativas) e disponibilização de relatórios de segurança, incluindo o inventário de substâncias perigosas, ao público mediante solicitação em balcão único;
- Responsabilidade dos operadores em informar o público na sua própria página eletrónica, sobre a implementação da Diretiva Seveso na sua instalação;

Nessa reunião foram, em particular, analisados os seguintes temas:

**Tema 1:** Como se define uma estratégia de Comunicação ao Público eficaz, composta pelos seguintes pontos-chave:

- Quem é o público-alvo da Informação ao Público? Quais são os objetivos de comunicação para cada audiência? Tendo em consideração a:
  - a) Identificação dos vários públicos-alvo para identificação dos desafios de comunicação adaptados a cada um;
  - b) Definição do grau de importância de cada público-alvo;
  - c) Identificação dos objetivos de comunicação obrigatórios (de acordo com a Diretiva) e dos opcionais, e entre estes os mais relevantes.
- Tendo em conta os objetivos e o público-alvo, prestar os esclarecimentos solicitados com base na "informação permanentemente disponível" para todos os sítios (Artigo V(1)):

- a) Como podem as diferentes partes interessadas apoiar ou limitar a realização destes objetivos, tendo em consideração as várias abordagens em diferentes países e os seus pontos fortes e fracos;
- b) As seguintes partes do processo na consulta das partes interessadas a considerar:
- i. Envolvimento dos diferentes intervenientes no processo (autoridades, operadores, público);
  - ii. Métodos de comunicação (assembleias públicas, sítios Web, portais, aplicações Web, etc.);
  - iii. Existe consistência na apresentação e no detalhe da informação entre os sítios? Será que existe coerência com o que é declarado noutros documentos legais (por exemplo SDS, autorizações)?
  - iv. Controlo de qualidade da informação;
  - v. Fiabilidade da informação, acessibilidade particular e frequência das atualizações (considerem-se ambos TI e impressão);
  - vi. Quem está envolvido na implementação e gestão do sistema (autoridades, indústria, apenas para o nível superior ou também para os estabelecimentos do nível inferior);
  - vii. Recursos e apoio jurídico para atividades de comunicação à população;
  - viii. Formação em comunicação de risco, ou acesso à competência em comunicação de risco;
  - ix. Desenvolvimento de ferramentas e documentos orientadores;
  - x. Acordos de confidencialidade.

**Tema 2:** Como conseguir melhorias na Informação ao Público?, sendo abordadas as seguintes questões:

- a) Processo, para desenvolver a estratégia de informação ao público: Quais são as etapas, sua ordem e escala de tempo?
- b) Elementos estruturais: Que elementos podem ser incluídos na estratégia? Quais são os obrigatórios e os opcionais?
- c) Fornecer informação: Que opções estão disponíveis (por exemplo digital, impressão)? Quais são os seus benefícios e limitações? Divulgação centralizada vs. divulgação descentralizada? Quais são as diferenças das autoridades vs. o trabalho da indústria?
- d) Mecanismos de promoção da sensibilização e do acesso: Que mecanismos existem? Quais são os seus benefícios e limitações?
- e) Orientação e ferramentas: Que orientação e ferramentas podem ajudar a melhorar a qualidade e a entrega de informação?
- f) Controlo de qualidade: Que elementos precisam de ser controlados e quais são as formas de controlo?
- g) Recursos e necessidades de competência: O que determina o nível de eficácia? Como as opções podem, potencialmente, aumentar a eficácia?
- h) *Feedback* e medição de desempenho: O que significa ter bom desempenho? Como é que se pode obter *feedback* sobre a eficácia da abordagem? Quais poderiam ser as medidas de desempenho relevantes?

As apresentações deste *workshop* encontram-se disponíveis *online* para consulta no portal da ECHA<sup>14</sup>.

### 3.2.3 Seveso Expert Group (SEG)

A Presidência francesa do Conselho da União Europeia organizou o encontro do Grupo de Especialistas Seveso – “Seveso Expert Group” (SEG), em junho de 2022, no qual a IGAMAOT participou e que integrou:

- 1) Seminário sobre subcontratação e qualificação de subcontratados – "Subcontracting and subcontractor's qualifications";
- 2) Comité Seveso e Grupo de Especialistas Seveso (DG ENV) – "9<sup>th</sup> Meeting of the Commission Expert Group on the Control of Major Accident Hazards Involving Dangerous Substances - Seveso Expert Group (SEG)";
- 3) Visitas a estabelecimentos Seveso.

#### 1) Seminário "Subcontracting and subcontractor's qualifications"

Este Seminário foi sobre a subcontratação e qualificação de subcontratados destacando-se um conjunto de apresentações de resumos de acidentes que aconteceram em estabelecimentos Seveso: a presença de condições que despoletaram/contribuíram para os acidentes; as suas consequências; as medidas tomadas para mitigar os seus efeitos e as recomendações que resultaram destes cenários para prevenir a ocorrência de novos acidentes.

#### 2) Comité Seveso e Grupo de Especialistas Seveso (DG ENV)

O encontro, a 29.ª Reunião do Comité referido no art.º 27.º da [Diretiva 2012/18/EU](#) e estabelecida pelo art.º 22.º da Diretiva 96/82/CE sobre o controlo de riscos de acidente graves envolvendo substâncias perigosas (“Comité Seveso”), incluiu os trabalhos sobre a revisão da Decisão de Execução da Comissão, de 10 de dezembro de 2014, que estabelece o modelo para a comunicação das informações referidas no artigo 21.º, n.º 3, da Diretiva 2012/18/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, incluindo ainda uma apresentação da DG ENV (Ambiente) da COM.

O artigo 21.º, n.º 3, da Diretiva 2012/18/UE obriga os EM a facultarem à Comissão as informações relativas aos estabelecimentos abrangidos por esta Diretiva, utilizando um formulário específico que deve permitir racionalizar a comunicação de informações por parte dos EM, para maximizar a utilidade e a comparabilidade das informações prestadas e reduzir ao mínimo os encargos administrativos para os EM, respeitando o prescrito na [Diretiva 2007/2/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

<sup>14</sup> Acessível em [https://minerva.jrc.ec.europa.eu/en/shorturl/technical\\_working\\_group\\_2\\_seveso\\_inspections/twg2](https://minerva.jrc.ec.europa.eu/en/shorturl/technical_working_group_2_seveso_inspections/twg2)



- a) Na referida reunião foi ainda apresentado o plano de trabalho e portal da Agência Europeia do Ambiente – *European Environment Agency* ([EEA](#)):

A EEA é uma Agência independente da UE, que recolhe, analisa e fornece informação sobre o ambiente e sustentabilidade (indicadores, resumos, relatórios), servindo de interface entre a ciência e a política.

A EEA trata informação recolhida pelos EM junto dos operadores em portais, designadamente o *European Pollutant Release and Transfer Register* ([E-PRTR](#)), o *Industrial Emissions Portal* ([IED Portal](#)) e o [Portal da EEA](#).

O reporte sobre os estabelecimentos Seveso é realizado atualmente através da [base de dados eSPIRS](#), prevendo-se a integração no sistema EEA.

- 3) **"9<sup>th</sup> Meeting of the Commission Expert Group on the Control of Major Accident Hazards Involving Dangerous Substances - Seveso Expert Group (SEG)"** – 9.º Encontro do Grupo de Peritos da Comissão para o Controlo dos Perigos de Acidentes Graves que Envolvem Substâncias Perigosas – Grupo de Especialistas Seveso.

Neste Encontro existiram apresentações sobre as atividades dos EM incluindo lições preliminares aprendidas sobre acidentes recentes e outros tópicos relevantes, tais como:

- a) "Information on the [Leverkusen accidents](#) (DE) - recommendations for the future" (Alemanha):

Onde foi descrito um acidente por explosão que ocorreu numa instalação Seveso, situada na cidade de Leverkusen, motivado por resíduos químicos.

- b) Atividades da IMPEL:

Apresentação sobre as atividades da Rede da União Europeia para a Implementação e Execução da Legislação Ambiental Vigente (IMPEL) no âmbito da segurança industrial, nomeadamente o seminário que ocorre de 2 em 2 anos sobre lições aprendidas dos acidentes industriais ([Lessons Learnt from Industrial Accidents](#)), e ainda sobre inspeções conjunta a instalações abrangidas pela Diretiva Emissões Industriais (DEI), nas quais são verificadas as BREF (*Best available techniques reference documents*) aplicáveis e é realizada uma visita ao local e analisadas as conclusões.

- c) Atividades da COM:

Sobre as atividades da Comissão Europeia ([COM](#)), foram apresentados os termos de referência do grupo [Seveso Expert Group](#) (SEG), os passos futuros para o suporte da implementação da Diretiva Seveso III e as atividades recentes do MAHB, do Joint Research Centre da COM.

- d) Apresentação da DG ENV:

A Direcção-Geral do Ambiente – *Directorate-General for the Environment* ([DG ENV](#)) realizou uma apresentação que incluiu a revisão da Diretiva das Emissões Industriais (DEI) e o portal das emissões industriais (PEI).

**e)** Apresentação da DG ECHO:

A Direcção-Geral da Proteção Civil Europeia e das Operações de Ajuda Humanitária – *Directorate-General for European Civil Protection and Humanitarian Aid Operations* ([DG ECHO](#)) apresentou as atividades que desenvolve enquanto organização humanitária da COM, em particular no seguimento da explosão no porto de Beirute (ocorrida em 2020), cujas [conclusões-chave](#), as lições aprendidas e as atividades de minimização constam no seu portal.

**f)** Apresentação da OCDE:

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) – *Organisation for Economic Co-operation and Development* ([OECD](#)) apresentou as atividades desenvolvidas pelo seu Grupo de trabalho na [área da preparação, prevenção e resposta a acidentes químicos](#) – *OECD Working Party on Chemical Accidents* (WPCA), que tem um [programa específico](#):

- Revisão do Guia sobre os Princípios Orientadores nos Acidentes Químicos: “[Guiding Principles on Chemical Accident](#)”;
- Revisão do Relatório sobre o Risco de Acidentes que envolvem Nanomateriais: “[Report on Risk of Accidents involving Nanomaterials](#)”;
- Elaboração do Guia sobre os [benefícios de regular os produtos químicos](#): “Guidance on the Benefits of Regulation for Chemical” (em desenvolvimento).

#### **4) Visitas a estabelecimentos Seveso**

O último dia do Seminário foi dedicado à realização de visitas aos estabelecimentos Seveso nos arredores da cidade de Colmar, no nordeste de França, tendo a IGAMAOT participado na visita ao estabelecimento *Alsachimie/Butachimie*, situado na comuna francesa de Chalampé, uma instalação química que produz poliamida.

## 4. ECA - Environmental Compliance and Governance Forum

### 4.1 Enquadramento

A COM lançou em 2018 a *Environmental Compliance Assurance Initiative* (ECA)<sup>15</sup>, iniciativa que inclui medidas de apoio por parte das autoridades, tais como:

- Promoção da conformidade;
- Monitorização, fiscalização, inspeção e outros controlos da conformidade, nomeadamente investigação de inconformidades e análise e autocontrolo; e
- Imposição de medidas para pôr termo às infrações, impor sanções e exigir a reparação de danos, ou seja, controlo do cumprimento (*enforcement*).

A ECA foi comunicada pela União Europeia (EU) em janeiro de 2018, através do pacote:

- Plano de Ação de 9 pontos: *Commission Communication* ([COM\(2018\)10](#)); *Commission Staff Working Document* ([SWD\(2018\)10](#));
- Decisão de criar um *High-Level Expert Group*, designado de *Environmental Compliance and Governance Forum* ([C \(2018\)10](#)). Este Fórum inclui os EM, bem como as Redes de Profissionais, em particular a [IMPEL – European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law](#), a [ENPE – European Network of Prosecutors for the Environment](#) (Rede de Procuradores para o Ambiente), a [EnviCrimeNet – European Network for Environmental Crime](#) (Rede de Autoridades Policiais para o Ambiente) e a [EUFJE – EU Forum of Judges for the Environment](#) (Rede de Juizes para o Ambiente), e também a [NEPA/BRIG – Network of the Heads of European Environmental Protection Agencies](#) (Rede de Diretores das Agências do Ambiente) e a [EUROSAI – European Organisation of Supreme Audit Institutions](#) (Rede de Auditores do Tribunal de Contas, Grupo de Ambiente).

O Fórum aprovou, em fevereiro de 2020, um novo programa, para o ciclo [2020-2022](#).

Realça-se o envolvimento de Portugal através da Rede IMPEL, em conjunto com outras redes de profissionais, no desenvolvimento desta iniciativa, sendo que a IGAMAOT tem vindo a acompanhar a Iniciativa ECA, em articulação com a [Rede Nacional IMPEL](#).

Por seu lado, as principais funções do *Environmental Compliance and Governance Forum* são:

- a) Apoiar a COM na coordenação e monitorização da implementação das ações para melhorar a garantia do cumprimento da legislação ambiental e governança, bem como na elaboração de propostas legislativas ou iniciativas políticas nessa área, incluindo:
  - (i) Promoção do cumprimento, monitorização e aplicação da legislação (garantia da conformidade);
  - (ii) Acesso à justiça em questões ambientais;

---

<sup>15</sup> O conceito está explicado pormenorizadamente na comunicação intitulada «Ações da UE para melhorar a conformidade e a governação em matéria de ambiente» COM (2018) 10 e no documento de trabalho dos serviços da Comissão que a acompanha SWD (2018) 10, acessíveis em [https://ec.europa.eu/environment/legal/compliance\\_en.htm](https://ec.europa.eu/environment/legal/compliance_en.htm)

- (iii) Acesso à informação ambiental;
- (iv) Participação pública;
- (v) Outras questões de governança.

b) Estabelecer a cooperação e coordenação entre a COM, os EM e as redes profissionais pan-europeias existentes, sobre questões relacionadas com a aplicação da legislação, programas e políticas da UE no domínio do ambiente;

c) Promover uma troca de experiências e boas práticas no campo da *environmental compliance and governance*.

A IGAMAOT assegura assim a representação nacional neste Fórum, divulgando junto das autoridades nacionais a informação e documentação relevantes discutidas nas reuniões, por norma disponível ao público na [plataforma CIRCABC](#) e [portal da CE](#).

## 4.2 Reuniões da ECA em 2022

### 4.2.1 Fórum

#### Workshop "Environmental Compliance & Governance"

Em novembro de 2022, a IGAMAOT participou numa reunião/*Workshop* deste Fórum, da TAIEX-EIR Multi-country Flagship, associado ao *Technical Assistance and Information Exchange 36 Instrument of the European Commission (TAIEX)*, sob o tema "[Environmental Compliance & Governance](#)", um evento presencial/*online* que contou com 114 participantes, organizado pela COM, que decorreu em Bruxelas, Bélgica.

Este *Workshop* teve como objetivos:

- Discutir questões relacionadas com a garantia da conformidade ambiental, em particular o combate à criminalidade ambiental e a proposta de uma nova Diretiva de Crimes Ambientais, atualmente em fase de negociação no Conselho e no Parlamento Europeu;
- Fortalecer a conformidade ambiental por meio da implementação do Plano de Ação Poluição Zero;
- Estabelecer um possível acordo sobre os próximos passos e atividades concretas de cooperação, para aumentar a consistência dos esforços de aplicação da legislação ambiental em todas as áreas políticas;
- Reunir experiências e boas práticas identificadas a nível dos EM, e respetivos representantes das autoridades ambientais, e discussão de desafios e obstáculos que ainda permanecem, a nível nacional, regional e local.

Sobre a Conformidade Ambiental e Crimes Ambientais destaca-se:

- ✓ A [nova proposta da Diretiva 2008/99/CE](#), relativa à proteção do ambiente através do direito penal, designada por Diretiva sobre Crimes Ambientais – Environmental Crime Directive (ECD).
- ✓ Relatório [“Environmental Crime in the age of climate change”](#) (junho de 2022) e principais conclusões, nomeadamente quanto às redes criminosas e infraestrutura criminal, cujos pilares são as fraudes documentais, abuso de discrepâncias na legislação e corrupção generalizada, apoiadas por certos peritos, técnicos, jurídicos e financeiros, corretores e branqueadores profissionais de capitais;
- ✓ Crimes de resíduos e poluição, cujos alvos de tráfico são a Europa Central e Oriental, África e Ásia (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) e resíduos plásticos) e ao aumento dos riscos de crimes de infiltração na gestão de resíduos na área da saúde devido à pandemia da COVID-19;
- ✓ Comércio ilegal de gases fluorados (também a nível *online*) e de fraudes de biodiesel na UE;
- ✓ Crimes contra a vida selvagem, com a UE no centro do tráfico global de vida selvagem, e aos traficantes europeus que visam as espécies desprotegidas;
- ✓ Impacto dos resíduos relacionados com a produção de drogas sintéticas pelo crime organizado na EU;
- ✓ Necessidade do reforço do papel da EUROPOL, dos casos recebidos pelos EM e da diminuição da distância entre as autoridades nacionais competentes.

Esta reunião inclui ainda uma mesa-redonda para discussão dos desafios de e aspetos da garantia de conformidade relacionados com o [Plano de Ação de Poluição Zero](#), que teve duas mesas de discussão.

#### 4.2.2 Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD)

O WG ECD é um grupo informal dedicado à revisão da Diretiva Crime Ambiental, que desenvolveu a sua atividade no decorrer do ano de 2021 no âmbito da ação 3 da *Environmental Compliance Assurante Initiative* da COM, que visa incentivar e apoiar o trabalho de avaliação de danos ambientais, a fim de sustentar a aplicação de sanções penais e administrativas, o princípio do poluidor-pagador (responsabilidade ambiental) e as medidas de reposição da legalidade.

Note-se que a 15 de dezembro de 2021, considerando o baixo nível de implementação da [Diretiva 2008/99/CE](#), e o crime ambiental apresentar-se atualmente como o quarto maior tipo de crime, associado por vezes a outras formas de criminalidade, como o branqueamento de capitais, a fraude fiscal, a falsificação ou outras formas de criminalidade organizada, a COM adotou uma proposta de [nova Diretiva](#) – COM(2021) 851 final 2021/0422 (COD) em [PT](#), [EN](#) (ECD)– , sobre a proteção do ambiente, com base no direito penal, onde foram definidas novas infrações penais ambientais, sendo introduzidas disposições mais pormenorizadas sobre as sanções, regras para reforçar a aplicação legislativa e medidas para ajudar os denunciadores dessas infrações ambientais, que cooperam com as autoridades nesse âmbito. Nesta nova proposta de Diretiva foram incluídos os seguintes pontos: [Proposta](#), [Anexos](#), [Comunicação de Acompanhamento](#), [Avaliação de Impacto](#), [Sumário da Avaliação de Impacto](#), [Estudo - Avaliação](#) e respetivos [Anexos](#).

O [guia orientador](#) sobre o combate aos crimes ambientais e infrações conexas, aprovado pelo Fórum, disponibilizado em diferentes línguas, encontra-se também disponível sob a forma de [guia resumido](#). Podem ainda ser encontradas mais informações em: [comunicado de imprensa](#), [Questões Frequentes](#) e [ficha informativa](#).

Em 2022, a IGAMAOT continuou a acompanhar esta questão, com reflexões sobre os pontos em análise na proposta da ECD, enquanto membro do WG ECD, nomeadamente sobre os conceitos indeterminados – sendo exemplos o dano substancial (*substantial damage*); e quantidade não negligenciável (*non-negligible quantity*), assumidos como uma das dificuldades de aplicação desta Diretiva, sendo preconizado que estes conceitos tenham uma definição o mais concreta possível para se conseguir uma atuação concertada e harmonizada em todos os Estados Membros (EM), assumindo uma especial importância nos crimes com consequências transfronteiriças (caso dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos), situação em que os danos ambientais se refletem no país de destino, salientando-se ainda que estes crimes resultam tipicamente em transferências para países terceiros. Noutra perspetiva, vemos que esta clarificação assume particular relevância na correta distinção, a nível interno de cada EM, dos limiares que separam a contraordenação e o crime.

## 5. EMPACT - *European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats*

### 5.1 Enquadramento

A *European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats* ([EMPACT](#)), é uma plataforma de cooperação multidisciplinar dos Estados-Membros, apoiada por todas as instituições, organismos e agências da UE – a Europol, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira ([Frontex](#)), a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal ([Eurojust](#)), a Agência da União Europeia para a Formação Policial ([CEPOL](#)), o OLAF e outras –, à qual estão associados países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros públicos e privados. Esta é uma iniciativa de segurança, que decorre em ciclos de quatro anos, sendo que o ciclo político inicial da UE para a criminalidade internacional grave e organizada foi implementado entre 2012 e 2013, ao qual se seguiram dois ciclos políticos de pleno direito, entre 2014-2017 e 2018-2021.

Ao longo destas diferentes fases, a EMPACT evoluiu para um instrumento emblemático da UE, assumindo-se como uma abordagem integrada da sua segurança interna, que dispõe de uma metodologia clara, utilizada de forma a definir, aplicar e avaliar as prioridades na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada, com o principal objetivo de combater as ameaças mais prementes que a UE enfrenta, melhorando e reforçando a cooperação operacional pluridisciplinar e multiagências, através de várias medidas, tais como: os controlos nas fronteiras externas; a cooperação policial, aduaneira e judicial; a gestão da informação, inovação, formação, prevenção e dimensão externa da segurança interna; bem como parcerias público-privadas, quando apropriadas.

Em 2021, a EMPACT tornou-se um instrumento permanente, tal como estabelecido nas [conclusões do Conselho Europeu](#) sobre a continuação permanente do ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada: o [ciclo plurianual EMPACT 2022+](#), que visa combater as ameaças mais significativas representadas pelo crime internacional organizado e grave, com especial destaque para o combate ao crime ambiental pelos seus efeitos nocivos na biodiversidade e no ambiente, saúde e coesão social na UE e em países terceiros, sendo uma das [dez prioridades estabelecidas pelo EMPACT EnviCrime](#), que inclui a infra mencionada “Ação Operacional 3.3 Tráfico Ilegal de Gases Fluorados”, realizada no âmbito do Plano de Ação Operacional (OAP) 2022 para o combate do tráfico ilegal de gases fluorados, cujos últimos resultados foram publicados no seu [Relatório de 2021](#).

Neste âmbito, acresce esclarecer que os [gases fluorados](#) (F-gases) são uma gama de gases com efeito de estufa amplamente utilizada na refrigeração e ar condicionado, sobretudo os hidrofluorcarbonetos (HFC), que estão regulamentados na UE pelo [Regulamento \(UE\) n.º 517/2014](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, que estabelece o regime relativo ao controlo de determinados GFE –, um mecanismo para a sua progressiva redução e favorecimento de refrigerantes amigos do ambiente. Este Regulamento estipula uma diminuição gradual de 79% na utilização de HFC até 2030 encontrando-se, atualmente, num momento muito crítico, com elevados cortes no fornecimento de HFC (em 2018 e 2021) e a necessidade do seu rápido abandono por parte dos principais intervenientes no sector da refrigeração e do ar

condicionado, sendo que o [comércio ilegal de HFC](#) para a UE está ainda a levantar questões sobre a aplicação deste Regulamento.

## 5.2 Iniciativas da EMPACT em 2022

A IGAMAOT participou nas duas iniciativas, que decorreram em 2022, no âmbito deste Programa.

### 5.2.1 Reunião EMPACT “Operation Action (OA) 3.3 Illegal Trade of Gases”

Em maio de 2022 a IGAMAOT participou numa reunião da EMPACT, organizada pela EUROPOL, sobre o tema “Ação Operacional 3.3 Tráfico Ilegal de Gases Fluorados” (EMPACT “Operation Action (OA) 3.3 Illegal Trade of Gases”), que decorreu por videoconferência.

Esta reunião teve a moderação e intervenção da Guarda Civil de Espanha e incluiu apresentações de vários organismos como a [EUROPOL Europa](#), o Organismo Europeu de Luta Antifraude ([OLAF](#)) e a Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA) Environmental Investigation Agency ([EIA](#)), com temas como: Plano de Ação Operacional; formas de reporte da informação; painel de discussão geral; pontos e datas mais relevantes; e especial destaque para o seu [Relatório de 2021](#) sobre o tráfico ilegal de gases fluorados (GFEE).

No âmbito desta campanha, destaca-se ainda o relato sobre uma reunião com o objetivo de estabelecer um ponto de contacto com entidades responsáveis da Turquia como um país onde, tal como na Polónia (embora já exista um ponto de contacto polaco), têm origem muitos destes movimentos ilegais, sendo que ambos ainda não integram a EMPACT *Operation Action*.

### 5.2.2 Encontro operacional no âmbito da Ação Operacional 3.3. “Illegal trade in Fgases”

A IGAMAOT participou neste encontro operacional que decorreu em Madrid, em junho de 2022, tendo sido apresentados os resultados das investigações em curso, também em Portugal, em conjunto com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Destaca-se uma investigação internacional em curso às empresas que importam gases fluorados da China, sem estarem registados no [Portal FGAS](#), ressaltando-se que estas informações partilhadas dos países são transmitidas via *Secure Information Exchange Network Application* ([canal SIENA](#)).

Neste encontro operacional foram realizadas várias apresentações, destacando-se:

- **Agência de Investigação Ambiental (EIA)**, sobre os impactos da Pandemia de COVID-19 e da guerra da Ucrânia sobre o comércio ilegal de F-gases, e e os países alvo de importação ilegal, bem como o cumprimento da [Emenda de Kigali](#) ao [Protocolo de Montreal](#) – acordo multilateral que obriga à redução gradual dos HFC de GFEE.

- **Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)**, sobre as contribuições das diferentes agências europeias em matéria de F-gases, sendo referidos os indicadores de risco alfandegário nas importações de tabaco, pesticidas/herbicidas/fungicidas e F-gases; as empresas “shell” (de



fachada); e o registo de muitos movimentos alfandegários para a mesma carga, com alteração frequente do expedidor/destinatário.

- **EUROPOL**, sobre o *state of play* ao nível europeu dos F-gases, sendo destacada a importância do registo dos crimes ambientais no Canal SIENA, que são a base do EMPACT, sendo usados para elaborar o [Relatório de 2021](#) do *Serious and Organised Crime Threat Assessment* (SOCTA) da EUROPOL, de onde resultaram propostas de atuação para prioridades a definir pela COM. O [Estudo de 2022](#) e a participação na [operação DEMEATER](#) serviu para interceptar quer os movimentos transfronteiriços ilegais de resíduos perigosos (resíduos plásticos) cujo controlo e eliminação são regulados pela [Convenção de Basileia](#), quer as substâncias que empobrecem a camada de ozono (ODS) e hidrofluorcarbonetos (HFC), reguladas pelo [Protocolo de Montreal](#).

## 6. DG SANTE - Directorate-General for Health and Food Safety

### 6.1 Enquadramento

A Direcção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos - *Directorate-General for Health and Food Safety* ([DG SANTE](#)), elabora e executa as políticas da COM no âmbito da Segurança dos alimentos e da Saúde pública, contribuindo para os objetivos gerais estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu - [European Green Deal](#), sendo líder da Estratégia [Farm to Fork](#) para a alimentação sustentável.

Com vista à prossecução destes seus objetivos, a DG SANTE trabalha em estreita colaboração com vários organismos internacionais, nomeadamente a antiga Agência de Execução para Consumidores, Saúde, Agricultura e Alimentação – *Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency* ([CHAFEA](#)), que foi substituída (a partir de abril de 2021) pela Agência de Saúde e Execução Digital – *European Health and Digital Executive Agency* ([HaDEA](#)), que deu continuidade ao Programa de Saúde da UE – [EU Health Programme](#) – e à iniciativa Melhor Formação para uma Alimentação mais Segura – *Better Training for Safer Food initiative* ([BTSE](#)) –, tendo ainda lançado o Programa de Mercado Único – Alimentação – [Single Market Programme - Food](#). Esta DG é ainda parceira de diversas agências descentralizadas da UE, tais como: a Agência Europeia do Medicamento – *European Medicines Agency* ([EMA](#)), a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos – *European Food Safety Authority* ([EFSA](#)), o Centro Europeu para Prevenção e Controlo das Doenças – *European Centre for Disease Prevention and Control* ([ECDC](#)), o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais – *Community Plant Variety Office* ([ICVV](#)) e a [ECHA](#).

### 6.2 Reuniões da DG SANTE em 2022

No âmbito da Segurança Alimentar, no ano de 2022, a IGAMAOT acompanhou a realização de várias auditorias de iniciativa comunitária, executadas pela DG SANTE/*Directorate F – Health and Food Audits and Analysis*, as quais abarcaram as seguintes temáticas: Matadouros de ungulados e aves; Bem-estar animal no transporte marítimo; *xylella fastidiosa* e Ação Geral de Seguimento/*follow up audit*, a qual abrangeu auditorias realizadas entre 2012 e 2020.

**1) Auditoria DG SANTE 2022–7438 “Slaughter Hygiene and Meat Inspection Requirements”,** realizada em fevereiro de 2022, teve como objetivo avaliar a adequação, no âmbito do [Regulamento \(UE\) 2017/625](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, dos sistemas de controlo em vigor que regem os requisitos de higiene no abate e inspeção *ante e post mortem* da carne de ungulados domésticos e de aves em matadouros de Portugal, resultando o [Relatório](#) sobre o cumprimento dos requisitos nos matadouros em Portugal.

A IGAMAOT, enquanto organismo responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) – *National Audit System (NAS) Network* –, participou nas duas reuniões desta missão comunitária, que decorreram presencialmente, na sede da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), e contaram com a presença dos responsáveis das unidades orgânicas dos

seus serviços centrais e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), tendo ainda participado os representantes das cinco Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais (DSAVR), dos serviços das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores e o Núcleo de Auditoria (NA).

Destas reuniões, destacam-se o programa estabelecido com a DGAV e o papel dos seus serviços centrais – na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e Autoridade Fitossanitária Nacional, do Ministério da Agricultura e da Alimentação –, no exercício da coordenação nacional dos Planos de Controlo, como é o caso do [Plano Nacional de Controlo Plurianual 2020-2024](#), assim como a definição de procedimentos específicos com consulta e registos efetuados nas bases de dados do Sistema de Informação do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos ([SIPACE](#)) e no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal ([SNIRA](#)).

**2) Auditoria DG SANTE 2022-7523 – “Animal welfare controls during transport by livestock vessel to non-eu countries”**, realizada entre março e julho de 2022, que teve por objetivo avaliar a adequação e o cumprimento dos requisitos aplicáveis aos sistemas de controlo oficial em matéria de bem-estar animal, no transporte de animais vivos por via marítima (em navios gado) para países terceiros e verificar se foram devidamente acauteladas todas as normas de proteção de animais, estabelecidas no [Regulamento \(CE\) n.º 1/2005](#), do Conselho, de 22 de dezembro de 2004 e no [Decreto-Lei n.º 265/2007](#), de 24 de julho, tendo sido elaborado pela DG Sante um [Relatório](#).

A IGAMAOT esteve presente nas duas reuniões desta missão comunitária, que decorreram presencialmente, na sede da DGAV e contaram com a presença dos responsáveis das unidades orgânicas dos serviços centrais. Os restantes participantes, nomeadamente os representantes das cinco Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais (DSAVR), o Núcleo de Auditoria (NA) e a IGAMAOT, acompanharam as reuniões via *online*.

Destas reuniões, relevam-se os procedimentos documentados criados pela DGAV – incluindo a publicação de [normas técnicas](#) e [procedimentos](#) nesta área.

**3) Auditoria DG SANTE 2022–7400 – “Plant pest outbreaks (*Xylella fastidiosa*)”**, realizada em maio de 2022, no âmbito fitossanitário, que avaliou as medidas implementadas ao nível do controlo de surtos provocados pela bactéria *Xylella fastidiosa*, bem como os procedimentos de controlo oficial desenvolvidos para controlar esta praga, destacando-se o [Relatório](#) elaborado pela DG SANTE.

Esta auditoria teve como objetivos específicos a avaliação da evolução do estado da implementação das recomendações efetuadas no [relatório](#) da Missão DG SANTE 2020-7065, relativa à Auditoria realizada em novembro de 2020, no âmbito da avaliação dos controlos oficiais da *Xylella fastidiosa* em Portugal, de acordo com o previsto no [Regulamento \(UE\) 2020/1201](#), da Comissão, de 14 de outubro, relativo às medidas de controlo oficial para impedir a introdução e a propagação na União de *Xylella fastidiosa*, e de acordo com o Regulamento (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros

alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A IGAMAOT acompanhou esta auditoria e esteve presente (como observador externo) nas duas reuniões onde foram abordadas várias questões horizontais ou de sistema, não participando ativamente nas reuniões de trabalho, que decorreram por duas vias, por videoconferência e por verificação *in loco* (na fase de execução da auditoria) que decorreu na zona demarcada do Porto. Nestas reuniões estiveram também presentes os responsáveis das autoridades competentes pelas diversas vertentes dos controlos oficiais intervenientes, nomeadamente: Autoridades competentes Centrais (a ASAE, a DGAV, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Polícia de Segurança Pública (PSP)); Autoridades Competentes Regionais das zonas demarcadas dos três surtos ativos (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG)); o Laboratório de Fitossanidade (FITOLAB) e o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV).

**4) Auditoria DG SANTE 2022-7380 “General Follow-up Audit (GFA) – Pre-draft Country Profile”,** realizada entre 16 e 25 de maio de 2022, que teve por objetivo avaliar a implementação das recomendações em aberto, formuladas no âmbito do seguimento das auditorias realizadas entre 2012 e 2020 em Portugal, bem como atualizar o documento de referência (*Country Profile*) sobre a organização do sistema de controlo oficial português, em matéria de segurança dos alimentos, de saúde e de bem-estar animal, e de fitossanidade, previsto no Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, esperando-se o relatório final *Country Profile* para Portugal, pela DG SANTE, que [estará disponível em breve](#).

A IGAMAOT participou nesta auditoria, dando o seu contributo para os Pré-Questionários da Auditoria de Seguidamentos (PAQ), esteve presente nas duas reuniões (por videoconferência), e participou nas reuniões técnicas (como observador), tendo sido também visada na presente auditoria, no âmbito de uma recomendação que lhe havia sido dirigida na [Auditoria 2017-6027-1](#), realizada pela DG SANTE em 2017, relacionada com o Sistema Nacional de Auditoria. Nestas reuniões participaram ainda os responsáveis das Autoridades Competentes pelas diversas vertentes dos controlos oficiais intervenientes, nomeadamente: a ASAE; a DGAV; o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. ([IVV](#)); o INIAV; o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA); e o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

No âmbito das reuniões foram abordadas questões temáticas horizontais, designadamente sobre o [Plano Nacional de Controlo Plurianual \(PNCP\) 2020-2024](#), e destacado o novo portal (em desenvolvimento) da Comissão Europeia (CE) com informação sobre as questões de segurança alimentar dos EM.

**5) Missão DG (SANTE) 2022–7421 “Portugal Official controls on animal by-products (ABP) and derived products (DP) – aos controlos oficiais sobre subprodutos de origem animal (SOA) e produtos derivados (PD)”**, realizada em Portugal, em outubro de 2022, promovida pela DG SANTE – Direção F (pela unidade F3), tendo por entidades auditadas a DGAV e, designadamente, as Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária da Região Norte e de Lisboa e Vale do Tejo

(DSAVRN e DSAVRLVT). Esta auditoria abrangeu os controlos oficiais entre 2019 e 2022, sobre SOA e PD, cujo principal objetivo foi avaliar se os controlos oficiais cumpriam os requisitos do Regulamento (UE) 2017/625, e de outra legislação comunitária relevante, em particular: o [Regulamento \(CE\) n.º 1069/2009](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro; o [Regulamento \(UE\) n.º 142/2011](#) da Comissão, de 25 de fevereiro; e o [Regulamento \(CE\) n.º 999/2001](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio, tendo sido elaborado [Relatório](#) pela DG SANTE.

Nesta auditoria foram realizadas duas reuniões – de abertura (*online*) e de encerramento (presencial, na sede da DGAV) – com os serviços centrais das Autoridades Competentes Centrais (continente e ilhas) e ainda outras reuniões com as Autoridades Competentes Regionais, que incluíram visitas *in loco* aos operadores económicos selecionados para avaliação na presente missão. A IGAMAOT acompanhou esta auditoria (como observador externo) estando presente nas duas reuniões.

Os trabalhos de campo decorreram nas áreas de intervenção da DRAPN e da DRAPLVT, conforme o itinerário proposto pela Equipa de Missão, onde também estiveram presentes os representantes das Autoridades Competentes Centrais: a ASAE; a DGAV; a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Região Autónoma da Madeira (SEADRRAM); e a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Região Autónoma dos Açores (SEADRRAA) e os representantes das Autoridades Competentes Regionais das zonas objeto da missão: a DRAPN; a DRAPLVT; e a IGAMAOT.

Nestas reuniões foram abordadas várias questões horizontais ou de sistema, de onde se destaca a apresentação da DGAV do Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (PACE), relativo aos produtos animais.

**6) Reunião do Grupo de Peritos – [Expert Group on National Audit Systems \(NAS\)](#) – , dos Sistemas Nacionais de Auditoria (SNA), realizada em junho de 2022, no âmbito do Regulamento (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017.**

A DG SANTE promove, periodicamente, reuniões que visam a aplicação harmonizada, por parte dos EM, dos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar, sendo que a IGAMAOT, enquanto organismo Coordenador do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito da Segurança Alimentar, participou nesta reunião realizada por videoconferência, que contou com a participação dos representantes dos EM e ainda com membros representantes da Islândia, da Noruega e da Associação Europeia de Comércio Livre – *European Free Trade Association* ([EFTA](#)).

Nesta reunião foram apresentados os assuntos debatidos na última reunião do NAS, destacando-se o ponto de situação dos cursos da Academia BTSF ([BTSF Academy](#)), com cursos *e-learning* pela plataforma – [BTSF Academy e-learning platform](#), muito importantes na disseminação de boas práticas nas matérias lecionadas em cada EM (outros cursos presenciais estão em preparação), e foi realizado o ponto de situação do Portal Eletrónico do “*Country Profile*” (em desenvolvimento), de fácil acesso, que é essencial para uma harmonização das informações de cada EM, sendo ainda

elencadas as principais dificuldades sentidas pelos EM na aplicação dos SNA, assim como uma reflexão acerca do que poderá ser melhorado.

Quanto à atuação do NAS, apurou-se o grau de desempenho contínuo do Fórum, sendo de salientar que a IGAMAOT tem em curso um trabalho no âmbito do SNA para apurar quais são as entidades em Portugal responsáveis pela realização de auditorias internas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2017/625, com o objetivo de melhorar a intervenção da IGAMAOT enquanto entidade responsável pela coordenação do SNA, definindo de forma clara e transparente a sua atuação.

Na referida reunião foram ainda debatidos dois documentos de referência, que se destinam a definir um conjunto de regras e procedimentos comuns aos EM, constituindo-se como regulamento orientador de funcionamento do NAS, com vista à sua revisão e adequação, face ao Regulamento (UE) 2017/625, a saber:

- [“Rules of Procedure \(RoP\) of the Expert Group on National Audit Systems \(E03027\)”](#);
- [“Informal Commission Expert Group on National Audit Systems \(E03027\) – TERMS OF REFERENCE \(ToR\)”](#).

Salienta-se a importância destes dois documentos, na definição de um conjunto de termos, regras e procedimentos, que se considera serem muito úteis, quer para servir de base para o estabelecimento de um novo modelo de SNA, com regras próprias e procedimentos específicos, aplicáveis à realidade existente em Portugal, quer para a definição de orientações a fornecer às entidades que coordena, no âmbito do SNA.

No decurso de 2022, destaca-se também a publicação dos seguintes documentos:

- Documento de trabalho dos serviços da Comissão Europeia (COM) [“COM\(2022\) 292 final”](#) que acompanha o relatório da COM para o parlamento europeu, o conselho e o tribunal de contas sobre o Relatório anual à Autoridade de Dispensa, relativo às auditorias internas realizadas em 2021, realizado no âmbito do plano de auditorias de 2021 do Serviço de Auditoria Interna (SAI);
- [Relatório da COM](#), relativo ao funcionamento global dos controlos oficiais realizados nos EM, nos anos de 2019 e 2020, com vista a assegurar a aplicação da legislação, em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras de saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

## 7. DG AGRI - Directorate-General for Agriculture and Rural Development

### 7.1 Enquadramento

A Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Comissão Europeia (CE) – *Directorate-General for Agriculture and Rural Development* ([DG AGRI](#)) – desenvolve e executa as políticas da Comissão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural, sendo responsável nomeadamente por todos os aspetos da Política Agrícola Comum ([PAC](#)).

A política agrícola comum (PAC) da UE é uma parceria entre o setor agrícola e a sociedade e entre a Europa e os seus agricultores, que tem como objetivos:

- Apoiar os agricultores e melhorar a produtividade do setor agrícola, garantindo um abastecimento estável de alimentos a preços acessíveis
- Assegurar um nível de vida digno aos agricultores europeus
- Contribuir para a luta contra as alterações climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais
- Ajudar a conservar o espaço e as paisagens rurais em toda a UE
- Dinamizar a economia rural, promovendo o emprego na agricultura, na indústria agroalimentar e nos setores afins

A PAC é uma política comum a todos os países da UE, gerida e financiada a nível europeu, com base nos recursos do orçamento da UE.

A PAC é financiada através de dois fundos, no quadro do orçamento da UE:

- o Fundo Europeu Agrícola de Garantia ([FEAGA](#)), que presta apoio direto e financia medidas de mercado
- o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), que financia o desenvolvimento rural

### 7.2 Reuniões da DG AGRI em 2022

No âmbito do FEAGA, no ano de 2022, a IGAMAOT acompanhou a realização de reuniões e de auditorias de iniciativa comunitária, executadas pela DG AGRI (Unidade H2), as quais abarcaram as seguintes temáticas: a Política Agrícola Comum (PAC) e o Apuramento da conformidade nos termos do artigo 52.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1306/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

**1) Reunião no âmbito do FEAGA - Grupo de Peritos para Questões Horizontais relativas à Política Agrícola Comum (PAC)**, realizada a 16 de março de 2022.

A IGAMAOT, enquanto entidade responsável em Portugal pelo planeamento e coordenação da execução dos controlos *ex post* do FEAGA, assegura as funções de Serviço Específico previstas no artigo 85.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, tendo participado nesta reunião realizada pela DG AGRI, que decorreu por videoconferência, e que contou com a participação de outros Serviços

Específicos dos EM responsáveis pelos controlos *ex post* do FEAGA, previstos no Título V, Capítulo III do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

Nesta reunião, cuja agenda e memorando se [encontram disponíveis no site da COM](#), foram abordadas várias questões horizontais relativas: à PAC, nomeadamente a apresentação pela COM sobre o resultado do controlo das transações realizadas pelos EM nos últimos 3 anos (programas de controlo de 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021); aos desafios enfrentados pelos EM na implementação do controlo das transações; à apresentação da COM sobre o novo regime de controlo das transações de acordo com o [Regulamento \(UE\) 2021/2116](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da PAC; informações dos EM sobre a organização planeada para a implementação do controlo de transações a partir de 2023.

Destacam-se as mudanças que irão ocorrer, a partir de 1 de janeiro de 2023, com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2021/2116, de 2 de dezembro de 2021, e do [Regulamento de Execução \(UE\) 2022/128](#), da COM, de 21 de dezembro de 2022, relevando-se as alterações aos prazos de entrega das comunicações obrigatórias e às medidas abrangidas pelos controlos *ex post* do FEAGA, tendo deixado de estar prevista a existência de um serviço específico, em cada EM, para acompanhamento da aplicação das disposições relativas aos controlos *ex post*.

**2) Auditoria DG AGRI, Unidade H2 – Apuramento da conformidade nos termos do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013**, realizada entre março e abril de 2022 – referente ao trabalho de auditoria dos organismos de certificação sobre a legalidade e regularidade das despesas no âmbito do Promoção de Vinhos em Mercados de Países Terceiros, ao abrigo dos Regulamentos: [\(CE\) n.º 555/2008](#) da COM, (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, [\(UE\) n.º 1308/2013](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, [Delegado \(UE\) n.º 2016/1149](#) da COM, [Execução \(UE\) n.º 2016/1150](#) da COM e [Execução \(UE\) n.º 2017/256](#) da COM, e artigos 9.º (1) e 47.º (1) do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigos 5.º a 7.º do [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 908/2014](#) da COM.

Esta auditoria incidiu sobre a Medida de Apoio à Promoção de Vinho em Mercados de Países Terceiros (APVMPT) e teve como objetivo verificar o sistema de controlo e gestão, incluindo os procedimentos pertinentes no que diz respeito à medida no setor vitivinícola “Promoção de vinhos em mercados de países terceiros” (artigo 45.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro), sendo avaliada a legalidade e a regularidade dos projetos da amostra, tendo por base os controlos realizados pelos organismos de certificação [a Inspeção-Geral de Finanças ([IGF](#))] e de pagamento [o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. ([IFAP](#))] nos exercícios financeiros FEAGA de 2020 e 2021.

A IGAMAOT acompanhou esta missão europeia realizada pela DG AGRI, tendo participado nas reuniões de abertura e encerramento com a equipa de auditoria, realizadas na sede do IFAP, onde estiveram presentes a IGF, na qualidade de Organismo de Certificação (OC), o IFAP, enquanto Organismo Pagador (OP), e o IVV, na qualidade de Entidade de Gestão (EG) da Medida, bem como nos restantes trabalhos desta missão.



**3) Auditoria FEAGA da DG AGRI, Unidade H2 – Apuramento da conformidade nos termos do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013**, realizada em junho de 2022 – relativo ao Armazenamento de vinho em situação de crise ao abrigo dos Regulamentos (UE) n.º 1306/2013, (UE) n.º 1308/2013, [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 2016/1149](#), [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 2016/1150](#), [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 2016/1238](#), [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 2016/1240](#), Regulamentos [Delegado \(UE\) n.º 2020/592](#), [Delegado \(UE\) n.º 2020/1275](#) e [Delegado \(UE\) n.º 2021/95](#), e às Medidas Apícolas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 2015/1366](#) e [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 2015/1368](#).

Esta auditoria incidiu sobre as Medidas de Armazenamento de Vinho em Situação de Crise e as Medidas relacionadas com a Apicultura, com o objetivo de verificar se os sistemas de gestão, controlo e sanção aplicados, cumprem o disposto na legislação pertinente da UE, com base nos controlos realizados pelo Organismo de Certificação (OC), a IGF. Esta missão foi complementada pela auditoria sobre o trabalho do Organismo Pagador (OP), o IFAP, no que respeita aos elementos relativamente aos quais a DG AGRI, tendo por base o trabalho do OC, não possa obter garantias da legalidade/regularidade, abrangendo as despesas dos exercícios financeiros FEAGA do ano de 2020 e seguintes, sob a gestão do OP.

A IGAMAOT acompanhou esta auditoria, tendo participado (enquanto serviço específico e organismo de controlo, no âmbito do controlo das transações do FEAGA) na reunião de apresentação e de indicação do programa de trabalhos na sede do IFAP, onde também estiveram presentes: a IGF (como OC), o IFAP (enquanto OP); o IVV, como Entidade de Gestão (EG) da Medida do Armazenamento do Vinho em Situação de Crise; a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) e a DGAV, ambas na qualidade de entidades avaliadoras no âmbito das medidas de Apicultura; e o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), na qualidade de entidade interveniente na regulamentação das medidas de apoio. A IGAMAOT participou ainda nos restantes trabalhos da missão e na reunião de encerramento, onde foram apresentadas as conclusões preliminares.

O programa de trabalhos deste inquérito incluiu vários tópicos que guiaram a ação da equipa de auditoria nas suas questões sobre o Armazenamento de Vinho em Situação de Crise e sobre a área da Apicultura. A DGAV efetuou ainda uma apresentação da sua atuação e nos controlos do [Plano Integrado de Controlo Oficial de Apiários \(PICOA\)](#), que se insere no [Programa Sanitário Apícola](#), previsto no artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 203/2005](#), de 25 de novembro, que define o regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas, sendo efetuados pelos técnicos dos serviços regionais da DGAV com o objetivo de verificar a saúde das abelhas, a utilização/aplicação dos medicamentos veterinários e a segurança do mel.

**4) Auditoria FEAGA da DG AGRI, Unidade H2 – Apuramento da conformidade nos termos do artigo 52.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013**, realizada em outubro de 2022, relativo a medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União — Regime POSEI, nos termos dos [Regulamentos \(UE\) n.º 180/2014](#), [\(UE\) n.º 228/2013](#) e [\(UE\) n.º 179/2014](#).

Esta auditoria incidiu sobre o Regime Específico de Abastecimento (REA) do [Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e Insularidade \(POSEI\)](#), na Madeira. O inquérito abrangeu as despesas do exercício financeiro de 2021 e dos exercícios seguintes, tendo como principal objetivo verificar se os sistemas de gestão, de controlo e de sanções aplicados nas regiões autónomas e ligados ao REA cumprem o disposto na legislação aplicável da UE, sendo que, para uma verificação aprofundada durante a missão, foi pré-selecionada uma amostra de processos (incluindo processos administrativos e visitas *in loco*).

Esta missão teve ainda como alvo o trabalho levado a cabo pelo Organismo de Certificação (OC), a IGF, complementado pela auditoria sobre o trabalho do Organismo Pagador (OP), o IFAP, no que respeita aos elementos relativamente aos quais a DG AGRI, tendo por base o trabalho do OC, não possa obter garantias da legalidade e da regularidade.

A IGAMAOT acompanhou esta auditoria, com exceção dos trabalhos da missão com a IGF, esteve presente nas reuniões de abertura e encerramento, acompanhou os trabalhos desenvolvidos na Ilha da Madeira e, no último dia de missão, a pedido das auditoras, procedeu, enquanto Serviço Específico, à descrição da análise de risco implementada para o estabelecimento dos programas de controlos *ex post*.

As reuniões decorreram em modo híbrido, nas instalações do IFAP, contando com a presença das seguintes entidades: a IGF (como OC); o IFAP (como OP); a IGAMAOT, enquanto serviço específico, no âmbito do controlo das transações do FEAGA; a Equipa de auditoria (EA) da DG AGRI e, com participação online, do GPP, na qualidade de entidade interveniente na regulamentação das medidas de apoio; da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), enquanto entidade interveniente na gestão e controlo da medida; da AT, enquanto entidade interveniente na gestão e controlo da medida, bem como organismo de controlo no âmbito do controlo das transações do FEAGA. Na Madeira todas as reuniões decorreram presencialmente. O programa de trabalhos deste inquérito incluiu: a Certificação de contas pela IGF; o Sistema de gestão e controlo do REA, no que respeita à intervenção da DRETT e da Estância Aduaneira/AT; e visitas a beneficiários selecionados.

## 8. Missões em matéria de proteção radiológica

### 8.1 Missão IRRS da IAEA

Entre 22 de fevereiro e 3 de março de 2022, decorreu em Portugal uma [missão IRSS](#) de revisão por pares (Integrated Regulatory Review Service) da Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA/[IAEA](#)), órgão regulador internacional para a proteção radiológica e segurança nuclear, junto das autoridades nacionais competentes, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

A IGAMAOT participou nesta missão IRRS cuja equipa, constituída por 14 peritos seniores de vários países, teve a oportunidade de acompanhar inspeções a um hospital, uma instalação industrial e uma instalação de resíduos radioativos e analisou os aspetos reguladores da proteção radiológica e da segurança nuclear em comparação com os padrões internacionais.

As missões IRRS são concebidas para reforçar a eficácia da infraestrutura reguladora nacional nuclear e de segurança radiológica, com base nas normas de segurança da IAEA e nas boas práticas internacionais, reconhecendo ao mesmo tempo a responsabilidade de cada país em garantir a segurança nuclear e radiológica e são obrigatórias para todos os membros da [EURATOM](#) – o Tratado que instituiu a Comunidade Europeia da Energia Atómica.

As Normas de Segurança da IAEA fornecem um quadro sólido de princípios, requisitos e orientações fundamentais para garantir a segurança. Refletem um consenso internacional e servem como referência global para proteger as pessoas e o ambiente dos efeitos nocivos das radiações ionizantes.

No final, a equipa de peritos da IAEA reconheceu que Portugal tomou medidas importantes durante os últimos anos para melhorar a sua supervisão regulamentar através de desenvolvimentos no quadro legislativo e regulamentar, incluindo a criação de novos organismos reguladores e formulou recomendações com vista à continuação do trabalho em curso no aperfeiçoamentos do sistema regulatório, e a adoção de uma abordagem a longo prazo da segurança radiológica e uma estratégia nacional abrangente para a gestão dos resíduos radioativos.

### 8.2 Reunião de colaboração no âmbito da segurança nuclear e proteção radiológica

No dia 18 de outubro de 2022, a IGAMAOT e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto responsáveis pela inspeção e regulamentação em matéria de Proteção Radiológica, respetivamente, reuniram em Madrid, com o *Consejo de Seguridad Nuclear* ([CSN](#)), organismo regulador espanhol na matéria, onde foi discutida a implementação de atividades relacionadas com o memorando de entendimento para o intercâmbio de informações, formação técnica e colaboração bilateral para o licenciamento e inspeção de instalações. Esta reunião integrou ainda a análise da política sobre fontes naturais de exposição a materiais radioativos naturais (NORM),

radão e novos desenvolvimentos na Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, conhecida como Convenção Oslo-Paris ([OSPAR](#)).

Esta foi a primeira reunião entre as duas entidades reguladoras desde a assinatura, no dia 28 de setembro de 2021, de um [Memorando de Entendimento](#) em matérias de Segurança Nuclear e Proteção Radiológica, entre a APA, a IGAMAOT e o CSN de Espanha, no domínio da cooperação mútua em matérias de Segurança Nuclear e Proteção Radiológica. Após esta reunião bilateral, a delegação portuguesa visitou as instalações da [unidade de terapia de protões na Clínica Universitaria de Navarra](#).

Os signatários do referido Memorando comprometeram-se a colaborar dentro das suas respetivas competências, e sem prejuízo das competências de outros organismos públicos de Portugal e de Espanha, designadamente na troca de informação, experiência e conhecimentos, assim como coordenação em matéria de aplicação da legislação nacional e internacional e regulação de instalações nucleares e radiológicas e atividades conexas, promoção da participação conjunta em matéria de Investigação e Desenvolvimento e implementação de programas de formação e capacitação técnica. Entre as áreas em que é aplicado estão: a autorização de instalações; o reconhecimento de especialistas e empresas no campo da proteção radiológica; inspeção, vigilância e controlo; bem como a preparação e resposta a emergências, vigilância radiológica ambiental e segurança nuclear.

Ambas as partes destacaram a colaboração que ambos os países têm mantido durante anos no domínio da proteção radiológica, nomeadamente partilhando dados de estações de monitorização radiológica ambiental vizinhas, técnicas disponíveis para a gestão dos resíduos radioativos e a preparação de mapas de risco de exposição ao radão, sendo que também pretendem promover a cooperação futura no âmbito de organizações internacionais como a Agência para a Energia Nuclear (AEN/[NEA](#)) ou a Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA/[IAEA](#)) para o intercâmbio de experiências em matéria de política regulamentar.

### 8.3 Reunião de preparação da Missão ARTEMIS da IAEA

No dia 28 de novembro de 2022, a IGAMAOT participou na reunião de preparação da Missão ARTEMIS, com elementos da AIEA e da APA, que irá decorrer em Portugal (e a pedido do mesmo) durante nove dias em 2023, realizada pela Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA/[IAEA](#)), através do *Integrated Review Service for Radioactive Waste and Spent Fuel Management, Decommissioning and Remediation* ([ARTEMIS](#)) com o objetivo de proceder à avaliação das obrigações em matéria de Resíduos Radioativos e Combustível Irradiado.

Esta missão irá contar com a participação de uma equipa de peritos internacionais (Bélgica, Itália, Lituânia e Reino Unido), bem como de membros da IAEA, que irá reunir com várias entidades nacionais, designadamente a APA (que irá acolher esta missão) a IGAMAOT, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Instituto Superior Técnico (IST), integrando ainda um observador da Comissão Europeia, no âmbito do cumprimento das obrigações da União Europeia, que exigem uma análise

independente dos quadros e programas nacionais de gestão dos resíduos radioativos e do combustível irradiado.

Na sua avaliação, a equipa ARTEMIS irá ter em consideração as conclusões da [missão IRSS da IAEA a Portugal realizada em fevereiro de 2022](#), tendo em linha de conta o desempenho de Portugal e a sua capacidade em promover melhorias na abrangência da política e estratégia nacional, bem como do respetivo quadro regulamentar, para assegurar a segurança da gestão a longo prazo de resíduos radioativos.

## 9. Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025

### 9.1 Enquadramento

A 13 de janeiro de 2021 foi assinado, entre Portugal e a Guiné-Bissau, o Programa Estratégico de Cooperação (PEC) 2021-2025, tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([ODS](#)). Neste contexto, e no domínio da Inspeção Ambiental, foi previsto o intercâmbio de conhecimentos e de experiências na realização de ações concretas, baseadas em boas práticas e fiscalização que concretizem políticas ambientais.

Em particular, o Protocolo prevê a realização de ações de formação em matéria de inspeções ambientais, pelos Inspectores da IGAMAOT aos Inspectores da Inspeção-Geral do Ambiente da Guiné-Bissau.

### 9.2 Sessões de Formação

A IGAMAOT organizou em 2021 um [curso de formação no âmbito da inspeção ambiental](#), sob o tema: “Curso Específico de Inspectores Ambientais da Guiné-Bissau”, dirigido aos Inspectores da IGA-GB, que teve como objetivo principal ministrar conhecimentos teórico-práticos na área de inspeção ambiental e proporcionou a partilha de experiências e conhecimentos. Este curso contou com a presença de 12 participantes, teve uma carga horária de 25 horas e decorreu em sistema de videoconferência durante o mês de novembro de 2021.

Em 2022 foi apoiada a elaboração da candidatura a financiamento com vista à concretização, em 2023, de ações de formação, em contexto de trabalho, dirigidas aos Inspectores da Inspeção-Geral do Ambiente da Guiné-Bissau, presenciais, em Portugal.

## 10. Outras participações a nível internacional

No dia 21 de março de 2022 decorreu uma reunião na IGAMAOT, realizada no âmbito do Programa Europa América Latina de Assistência contra o Crime Organizado Transnacional ([EL PAcCTO](#)), por iniciativa da Guarda Nacional Republicana, que visou a partilha da experiência da IGAMAOT, como órgão de polícia criminal com competência específica em matérias de incidência ambiental, com um Representante do Ministério do Ambiente do Panamá e a Coordenadora Adjunta da Componente de Cooperação Policial do programa EL PAcCTO, que visa a cooperação internacional nas vertentes da segurança e justiça na América Latina, apoiando a luta contra o crime organizado transnacional, proporcionando uma troca de experiências, métodos de trabalho e de investigação.

O Panamá tomou conhecimento do modelo português que quis aprofundar por forma a poder adaptá-lo à sua realidade através da *Network of Police Specialised in Environmental Crimes in Latin America and the European Union* ([Rede JAGUAR](#)), a Rede de polícias especializados em crimes ambientais na América Latina e na União Europeia, cujos principais objetivos são promover e reforçar a cooperação Sul-Sul e Triangular, o intercâmbio de informações estratégicas, melhores práticas e *modus operandi* das organizações criminosas, e a coordenação de investigações e ações operacionais para combater de forma mais eficaz os crimes ambientais no domínio policial.